Contrato n. 11/2018

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado

CNJ
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sumário

Plano de trabalho **1**
Estudos preliminares **5**
Pregão eletrônico **36**
Preâmbulo **38**
Anexo I – Termo de referência **67**
Anexo II – Planilhas de formação de preços e metodologia de cálculo **82**
Anexo III – Minuta de contrato **88**
Parecer AJU **113**
Parecer AJU **123**
Contrato **147**
Primeiro termo aditivo **168**
Segundo termo aditivo **176**
Terceiro termo aditivo **181**
Quarto termo aditivo **185**
Apostila n.01 ..... **193**
Quinto termo aditivo **199**
Sexto termo aditivo **207**
Sétimo termo aditivo **215**
Oitavo termo aditivo **223**
Nono termo aditivo **228**
Apostila n.02 ..... **231**
Décimo termo aditivo **232**
Décimo primeiro termo aditivo **246**
Décimo segundo termo aditivo **251**
Décimo terceiro termo aditivo **256**
Décimo segundo termo aditivo **251**
Apostila n.03 ..... **266**

Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

1. Objeto:

1.1. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

2.1. Getulio Vaz: Secretário de Administração;
2.2. Karlla Silene Lima da Cunha: Chefe da Seção de Serviços Gerais.
2.3. Paulo Cesar de Souza Lacerda: Chefe Substituto da Seção de Serviços Gerais

3. Necessidade da contratação:

Há a necessidade do CNJ da prestação de serviços especializados em secretariado, para atender aos diversos setores deste Conselho. A falta de pessoal para o desempenho regular das atividades materiais acessórias e instrumentais aos assuntos que constituem a área de competência legal do CNJ aumenta os riscos de que os índices de satisfação de cumprimentos da sua missão sejam diminuídos com implicação e reflexo na execução de suas tarefas e consequente prejuízo da sociedade.

4. Justificativa:

A contratação de apoio administrativo na área de secretariado se justifica pela necessidade de atender as demandas de cada Secretaria, Diretorias, Gabinetes e departamentos em razão de não haver nos quadros do CNJ pessoal desta categoria profissional, com qualificações de secretariado, para o desempenho regular das atividades materiais, acessórias, instrumentais aos assuntos que constituem a área de competência legal do CNJ.

5. Relação entre a quantidade de postos de trabalho e as unidades do CNJ:

A Seção de Serviços Gerais realizou um levantamento sobre a necessidade de quantitativo de postos nas unidades dos CNJ e os responsáveis informaram as atividades e ratificaram o quantitativo atual no processo n. 11387/2016.

PLANILHA DE POSTOS DE TRABALHO - Secretariado

item	Unidade	secretario nível I	secretario nivel II	Total
1	Gabinete de Conselheiros		13	13
2	Gabinete da Presidência		2	2
3	Secretaria Geral	1	5	6
4	Corregedoria		5	5
5	Diretoria Geral	3	2	5
6	Secretaria de Administração	4		4
7	Comissão Permanente de Licitações	2		2

8	Ouvidoria	2		2
9	Secretaria de Gestão de Pessoas	2		2
10	Coordenadoria de Segurança		2	2
11	Departamento de Pesquisas Judiciárias	2		2
12	Departamento de Gestão Estratégica	2		2
13	Departamento de Tecnologia da Informação	1		1
14	Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura	1		1
15	Coordenadoria de Gestão de Sistemas	1		1
16	DMF	1	4	5
17	CEAJUD	1		1
18	Secretaria de Cerimonial e Eventos		2	2
19	Assessoria Jurídica	1		1
20	Departamento de Acompanhamento Orçamentário	1		1
21	Secretaria de Orçamentos e Finanças	2		2
22	Secretaria Processual	2	1	3
23	Gab. Da Coordenadoria de Processamento de Feitos	1		1
24	Secretaria de Comunicação Social	2		2
25	Secretaria de Controle Interno		2	2
	total de postos	32	38	70

6. Demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A demonstração do resultado acerca da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros serão apresentados conforme a escolha da quantidade de níveis de postos de trabalho, salário atual, valor médio dos salários de outros Órgãos ou o piso da categoria para contratação dos serviços de apoio administrativo na área de secretariado, mantendo a qualidade e eficiência dos serviços prestados ao CNJ atualmente.

7. Prazo para início da execução do contrato:

O prazo inicial do contrato será dia 01 de agosto de 2018, ou com o término dos procedimentos licitatórios.

8. Forma de execução do Contrato:

A execução será por empreitada por preço global com alocação de postos de trabalho e natureza continuada.

Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Estudos Preliminares

1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda, com levantamento dos:

1.1.1. Requisitos do Objeto

Orienta o Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, D.O.U. de 08 de julho de 1997, em seu Artigo 1º, que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, poderão ser objeto de contratação indireta.

Conforme Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provimento Efetivo do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria DG n. 360/2013, a atividade de Técnico em Secretariado não está contemplada dentre as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do CNJ por serem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do CNJ.

O serviço é voltado a atender à demanda diária para anotação, redação, organização de documentos, controle de agendas, marcação de entrevistas e outras atividades afins. A atividade de Técnico em Secretariado amplia a eficiência pela melhoria da comunicação, do atendimento as autoridades em suas agendas, reuniões e no trabalho cotidiano.

1.1.1.1. Soluções/Opções Disponíveis no Mercado

Considerando que a Portaria 360/2013 do CNJ não contempla as atividades próprias de apoio administrativo na área de secretariado como atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do CNJ, não se vislumbra qualquer outra alternativa a não ser a contratação da execução indireta do serviço para suprir a necessidade deste Conselho.

1.1.1.2. Contratações Públicas Similares

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao desse estudo preliminar: Contrato n. 34/2014 do STF, contrato n. 70/2013 do STJ, contrato n. 76/2015 do TSE e contrato n. 27/2016 do STM.

1.2. Análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas e a apresentação do orçamento estimado

A estimativa de custos da contratação foi elaborada por meio de planilha de formação de preços, considerando os seguintes cenários:

a) Salário atual e dois níveis de posto de trabalho;

b) Salário atual e um nível de posto de trabalho;

c) Salário do valor médio dos Órgãos do Judiciário e dois níveis de postos de trabalho;

d) Salário do valor médio dos Órgãos do Judiciário e um nível de posto de trabalho;

e) Salário com piso da categoria e um nível de posto de trabalho

a) Salário atual e dois níveis de posto de trabalho

Posto de trabalho	Salário do contrato atual	Valor Unitário Mensal	Total de postos	Total mensal
Secretariado nível I	R$ 4.076,09	R$ 8.451,87	32	R$ 270.459,84
Secretariado nível II	R$ 4.347,82	R$ 8.967,53	38	R$ 340.766,14
Total mensal				R$ 611.225,98
Total anual				R$ 7.334.711,76

b) Salário atual e um nível de posto de trabalho

Posto de trabalho	Salário do contrato atual	Valor Unitário Mensal	Total de postos	Total mensal
Secretariado	R$ 4.211,95	R$ 8.709,70	70	R$ 609.679,00
Total mensal				R$ 609.679,00
Total anual				R$ 7.316.148,00

- A Secretaria de Controle Interno manifestou no Processo n. 02111/2015 a "elaboração de novo Termo de Referência que inclua o interesse manifestado pela alta administração do Conselho de atribuir nível único às atividades de secretariado"
- O valor do salário foi calculado pela média dos salários atuais dos dois níveis de posto de trabalho.

c) Adoção do salário com valor médio dos Órgãos do Judiciário e dois níveis de posto de trabalho

Posto de trabalho	Salário do contrato atual	Valor Unitário Mensal	Total de postos	Total mensal
Secretariado nível I	R$ 3.392,59	R$ 8.336,20	32	R$ 266.758,40
Secretariado nível II	R$ 4.139,07	R$ 8.995,46	38	R$ 341.827,48
Total mensal				R$ 608.585,88
Total anual				R$ 7.303.030,56

- Para o valor médio foram utilizados os contratos dos seguintes Órgãos do Judiciário: CNJ, STF, STJ, TSE e STM, conforme doc. SEI n. 0367008

d) Adoção do salário com valor médio dos Órgãos do Judiciário e um nível de posto de trabalho

Posto de trabalho	Salário do contrato atual	Valor Unitário Mensal	Total de postos	Total mensal
Secretariado	R$ 3.765,83	R$ 8.665,83	70	R$ 606.608,10
Total mensal				R$ 606.608,10
Total anual				R$ 7.279.297,20

- Para o valor médio foram utilizados os contratos dos seguintes Órgãos do Judiciário: CNJ, STF, STJ, TSE e STM, conforme doc. SEI n. 0367008
- O valor do salário foi calculado com o valor médio dos dois níveis de secretariado
- *A Secretaria de Controle Interno manifestou no Processo n. 02111/2015 a "elaboração de novo Termo de Referência que inclua o interesse manifestado pela alta administração do Conselho de atribuir nível único às atividades de secretariado"

e) Adoção do piso salarial da categoria e um nível de posto de trabalho

Posto de trabalho	Salário do contrato atual	Valor Unitário Mensal	Total de postos	Total mensal
Secretariado	R$ 2.000,00	R$ 4.512,14	70	R$ 315.849,80
Total mensal				R$ 315.849,80
Total anual				R$ 3.790.197,60

- A adoção do piso da categoria visa a economia no orçamento de 2017 sem alterar o quantitativo nas unidades, pois no levantamento sobre a necessidade de quantitativo de postos, os responsáveis informaram as atividades e a necessidade de quantitativo atual, processo n. 11387/2016

1.3. Escolha e Justificativa da Solução

A solução escolhida é a contratação da execução indireta do serviço para suprir as demandas de cada Secretaria, Diretoria, Gabinetes, Coordenadoria, Comissão Permanente, Ouvidoria e Departamentos para o desempenho regular das atribuições de técnico em secretariado para promover celeridade nas atividades, permitindo maior eficiência nos trabalhos das autoridades.

Considerando que a Portaria 360/2013 do CNJ não contempla as atividades próprias de apoio administrativo na área de secretariado como atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do CNJ e o Decreto nº 2.271 de

07 de julho de 1997, D.O.U. de 08 de julho de 1997, em seu Artigo 1º, dispõe que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, poderão ser objeto de contratação indireta. Portanto, há justificativa legal para a contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços.

O quantitativo de postos de trabalho proverá os Gabinetes da Presidência, dos Conselheiros, da Corregedoria Nacional de Justiça, da Secretaria-Geral e da Diretoria-Geral, os Departamentos, Secretarias, Coordenadoria, Assessorias, Comissão Permanente de Licitação e a Ouvidoria, conforme distribuição constante da tabela do item 2.1.

1.4. Histórico da Contratação Anterior no CNJ

A última contratação desses serviços pelo CNJ ocorreu no ano de 2013.

- Número do Contrato: 24/2013

- Contratado: Empreza Gestão de Pessoas e Serviços LTDA

-Período de Vigência: 01/08/2013 a 31/07/2014

- Aditivos celebrados: 1º Termo Aditivo – redução de postos, 2º Termo Aditivo-Repactuação, 3º Termo Aditivo – Supressão e acréscimo de posto de trabalho, 4º termo Aditivo – Prorrogação e Repactuação, 5º Redução de postos

- Penalidades aplicadas ao Contratado: advertência no atraso de pagamento de salários, multa por atraso de salário, pagamento de auxilio transporte, auxilio alimentação e atraso na apresentação de complemento da garantia.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Postos de trabalho: 70 (setenta) postos

Categoria Profissional e CBO : Técnico em Secretariado (3515-5)

Convenção Coletiva de Trabalho : Sindicato das Secretárias e dos Secretários do DF.

PLANILHA DE POSTOS DE TRABALHO - Secretariado				
item	Unidade			
		secretario nível I	secretario nivel II	Total
1	Gabinete de Conselheiros		13	13
2	Gabinete da Presidência		2	2
3	Secretaria Geral	1	5	6
4	Corregedoria		5	5
5	Diretoria Geral	3	2	5
6	Secretaria de Administração	4		4
7	Comissão Permanente de Licitações	2		2
8	Ouvidoria	2		2

9	Secretaria de Gestão de Pessoas	2		2
10	Coordenadoria de Segurança		2	2
11	Departamento de Pesquisas Judiciárias	2		2
12	Departamento de Gestão Estratégica	2		2
13	Departamento de Tecnologia da Informação	1		1
14	Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura	1		1
15	Coordenadoria de Gestão de Sistemas	1		1
16	DMF	1	4	5
17	CEAJUD	1		1
18	Secretaria de Cerimonial e Eventos		2	2
19	Assessoria Jurídica	1		1
20	Departamento de Acompanhamento Orçamentário	1		1
21	Secretaria de Orçamentos e Finanças	2		2
22	Secretaria Processual	2	1	3
23	Gab. Da Coordenadoria de Processamento de Feitos	1		1
24	Secretaria de Comunicação Social	2		2
25	Secretaria de Controle Interno		2	2
	total de postos	32	38	70

* Foi realizado um levantamento sobre a necessidade de quantitativo de postos de trabalho nas unidades, os responsáveis informaram as atividades e a necessidade de manutenção do quantitativo atual, processo n. 11387/2016.

2.2. Descontinuidade do Fornecimento

Tendo em vista que se os serviços de secretariado se interrompidos podem comprometer as atividades do Conselho, em caso de descontinuidade, poderá ser feita uma contratação emergencial até que seja realizada nova licitação para contratação dos serviços.

2.3. Resultados da contratação

A prestação do serviço de secretariado proporcionará a celeridade nas atividades, permitindo maior eficiência nos trabalhos das autoridades, bem como a minimização dos riscos quanto ao cumprimento da missão institucional deste Conselho.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do Objeto

Segundo entendimento do TCU no Acórdão 132/2008, Segunda Câmara, de 12/02/2008 (*serviço de natureza continuada é aquele que é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional*).

Dessa forma, entende-se que o objeto é de natureza Continuada visto que atende uma necessidade permanente do CNJ, constitui uma atividade de apoio (acessória), a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional e caso seja interrompido pode comprometer as atividades desenvolvidas pelo Conselho.

3.2. Parcelamento do Objeto e Necessidade de Agrupamento dos Itens

Tendo em vista que o objeto desta contratação é a prestação de serviço de secretariado é necessário o agrupamento dos itens para que não haja perda da economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do serviço licitado, menor poderá ser o seu custo. A divisão em itens, neste caso, não aumentaria a competitividade, poderia até afastar licitantes interessados, levando em consideração a quantidade de postos de trabalho a serem contratados.

Quanto ao aspecto técnico, a divisão em itens poderá comprometer a harmonia na prestação dos serviços entre os postos de Secretariado e caso os serviços fossem prestados por empresas diferentes a gestão do contrato seria tecnicamente prejudicada, visto que o processo de faturamento necessita de tempo considerável para realização.

3.3. Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de um serviço comum com características padronizadas e usuais de mercado.

3.4. Classificação e Indicação Orçamentárias

Posteriormente será feita a classificação orçamentária pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.5. Vigência do Contrato e Indicação do prazo de garantia dos bens e/ou serviços

O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	**Morosidade no processo licitatório**		
Probabilidade (Alta, Média e Baixa)	**ID**	**DANO**	**Impacto (alto, médio e baixo)**
Baixa	1	Descontinuidade do serviço de secretariado	Médio
ID	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
1	Contratação emergencial		SAD/DG

Risco 2	Problemas relacionadas à licitação		
Probabilidade (Alta, Média e Baixa)	**ID**	**DANO**	**Impacto (alto, médio e baixo)**
Baixa	1	Impugnação do Edital	Alto
Baixa	2	Licitação deserta ou fracassada	Alto
ID	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
1 - 2	Republicação do Edital		CPL
1 - 2	Revisão dos critérios contidos no Edital		SESER/SEEDI
Risco 3	**Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total**		
Probabilidade (Alta, Média e Baixa)	**ID**	**DANO**	**Impacto (alto, médio e baixo)**
Baixa	1	Paralisação total do serviço	alto
Média	2	Inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	alto
ID	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
1	Aplicação de penalidade previstas em contrato		SAD
1	Rescisão unilateral do contrato		SAD
2	Contingenciamento dos encargos trabalhistas e previdenciários		SAD/SOF
2	Aplicação das penalidades previstas em contrato		SAD

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência.

Item	POSTO DE TRABALHO (Apoio Administrativo na área de Secretariado)	QTDE.
1	**Secretariado**	**70**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de apoio administrativo na área de secretariado se justifica em razão da necessidade de atendimento às unidades administrativas do Conselho Nacional de Justiça, com vistas à execução de atribuições rotineiras, próprias da atividade de secretariado, não contempladas no Manual de Atribuições dos Cargos do órgão, conforme Portaria n° 360/2013, a qual dispõe sobre o Manual de Descrição e Especificação dos cargos de provimento efetivo do Conselho Nacional de Justiça

O objeto contratual encontra respaldo legal nas disposições contidas no Decreto n. 2.271/1997, que permite que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade possam ser objeto de execução indireta.

2.1 Motivação

A realização de novo procedimento licitatório para a prestação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, se faz necessário em razão, da proximidade do término da vigência do Contrato nº 24/2013, em 31/07/2018, sem possibilidade de prorrogação.

2.2 Objetivo a ser alcançado

Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços de secretariado.

2.3 Benefícios resultantes

Espera-se com a contratação manter a eficiência pela melhoria da comunicação, do atendimento às autoridades em suas agendas, reuniões e no trabalho cotidiano como redação e organização de documentos, controle de agendas e outras atividades afins.

2.4 Alinhamento Estratégico

O objeto tem conexão com o planejamento estratégico 2015-2020, instituído pela Portaria 167/2015, pois visa “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

2.5 Necessidade de agrupamento de itens

Não se aplica.

2.6 Estudos Acerca do Impacto Ambiental

Não haverá implementação de novos aparelhos nem de novas soluções. Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

2.7 Natureza do serviço

Entende-se que o serviço é de natureza continuada visto que:

- Atende uma necessidade permanente do Conselho;
- Constitui uma atividade de apoio (acessória), a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- O produto dessa prestação de serviço não se exaure em um período determinado;
- Sua vigência pressupõe a ultrapassagem de um exercício financeiro;
- Constitui uma obrigação de fazer e
- Os serviços de Secretariado se interrompidos podem comprometer a continuidade das atividades do Conselho.

2.8 Tipo de Contratação

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista o que consta do item 2.10**.**

2.9 Estudos Preliminares

Anexo ao processo, documento SEI 0367241

2.10 Tipo de Bem ou Serviço

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.11 Relação entre Demanda e Quantidade a ser Contratada

O quantitativo de postos proverá os Gabinetes da Presidência, dos Conselheiros, da Corregedoria Nacional de Justiça, da Secretaria-Geral e da Diretoria-Geral, os Departamentos, Secretarias, Coordenadorias e Assessorias, a Comissão Permanente de Licitação e a Ouvidoria, conforme discriminado na tabela abaixo:

PLANILHA DE POSTOS DE TRABALHO - Secretariado		
item	Unidade	Quantidade
1	Gabinete de Conselheiros	13

2	Gabinete da Presidência	2
3	Secretaria Geral	6
4	Corregedoria	5
5	Diretoria Geral	5
6	Secretaria de Administração	4
7	Comissão Permanente de Licitações	2
8	Ouvidoria	2
9	Secretaria de Gestão de Pessoas	2
10	Coordenadoria de Segurança	2
11	Departamento de Pesquisas Judiciárias	2
12	Departamento de Gestão Estratégica	2
13	Departamento de Tecnologia da Informação	3
14	DMF	5
15	CEAJUD	1
16	Secretaria de Cerimonial e Eventos	2
17	Assessoria Jurídica	1
18	Departamento de Acompanhamento Orçamentário	1
19	Secretaria de Orçamentos e Finanças	2
20	Secretaria Processual	3
21	Gabinete da Coordenadoria de Processamento de Feitos	1
22	Secretaria de Comunicação Social	2
23	Secretaria de Controle Interno	2
	Total de postos	**70**

- Foi realizado um levantamento sobre a necessidade de quantitativo de postos de trabalho nas unidades. Os responsáveis informaram as atividades e a necessidade de manutenção do quantitativo atual, processo n. 11387/2016.

3. DETALHAMENTO

3.1. Local da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços será nas dependências do CNJ, SEPN Quadra 514, lote 07, bloco B e SEPN 514, lote 09, bloco D, Asa Norte, bem como em qualquer outro edifício que porventura do CNJ venha a ocupar, na cidade de Brasília–DF.

3.2. Quantitativo de postos de trabalho:

A contratação do objeto deste Termo de Referência visa suprir 70 (setenta) postos de trabalho.

3.3. Horário de funcionamento dos postos de trabalho:

3.3.1. Os postos de trabalho deverão funcionar entre 07:00 e 22:00 horas, com alocação de profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira;

3.3.2. O horário normal de funcionamento do CNJ é de 12:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta feira;

3.3.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, que no caso de registro eletrônico deverá observar as exigências constantes na Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP;

3.3.4. Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE;

3.3.5. Na hipótese de excesso de horas trabalhadas, respeitados os limites legais, os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão ter solicitação pelo titular da unidade antecipadamente a CONTRATADA por meio de formulário próprio e compensar o referido excesso até o mês subsequente.

4. DAS DESCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de secretariado, a CONTRATADA deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

- Escolaridade: no mínimo, ensino médio completo (segundo grau);
- Capacitação:
- Curso técnico de secretariado;
- Conhecimentos básicos de informática (Word, Excel, internet e correio eletrônico) e
- Perfil adequado ao serviço de apoio administrativo na área de secretariado, bem como demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades abaixo relacionadas:

4.1.1. Os profissionais alocados nos postos de trabalho de Secretariado deverão executar os seguintes serviços/obrigações:

a) Marcar e cancelar compromissos;
b) Receber, registrar, controlar e encaminhar correspondências;
c) Atender e efetuar chamadas telefônicas;
d) Anotar e transmitir recados;
e) Prestar atendimento ao público;
f) Preparar e organizar agenda diária;
g) Buscar dados e informações na internet;
h) Auxiliar na elaboração de planilhas, digitar relatórios e documentos de rotina;
i) Reproduzir documentos em scanner e fotocopiadoras;
j) Receber e transmitir fax e e-mail;
k) Recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares;

l) Auxiliar na organização da recepção de autoridades e convidados;
m) Organizar os emails recebidos pelos endereços eletrônicos das diversas unidades do CNJ;
n) Preparar minuta de documentos-padrão e expedi-los;
o) Elaborar atas das reuniões;
p) Acompanhar e prestar suporte à contratante em reuniões e eventos;
q) Auxiliar no controle da entrada e saída de documentos e objetos pertencentes ao Conselho Nacional de Justiça;
r) Auxiliar na identificação, ordenação e arquivamento de documentos, conforme procedimentos adotados pelo órgão;
s) Anotar conteúdo de convites, formatá-los e providenciar a expedição;
t) Auxiliar nos contatos com os cerimoniais públicos localizados no Distrito Federal, nas outras Unidades Federativas com o objetivo de lograr apoio protocolar para a realização de eventos;
u) Confirmar a presença, por telefone e por e-mail, das principais autoridades convidadas para eventos do CNJ;
v) Confirmar a disponibilidade da lista de hotéis, horário de voos, traslados e demais informações sobre eventos organizados pelo CNJ, tanto no Distrito Federal quanto nas outras localidades;
w) Manter a Presidência, a Corregedoria, os Conselheiros e a Secretaria Geral a par da programação dos eventos, promovendo as medidas cabíveis quando a participação dos referidos órgãos e membros se fizer necessária;
x) Auxiliar na organização as honras fúnebres – exéquias – de autoridade em aeroportos e auxiliar no deslocamento para hotéis e locais de evento previamente programados;
y) Dar apoio e assessorar na recepção de autoridades em aeroportos e auxiliar no deslocamento para hotéis e locais e eventos previamente programados;
z) Efetuar distribuição de convites;
aa) Auxiliar a execução e montagem de eventos, sessões solenes e especiais, audiências públicas, aberturas de exposições, inaugurações, lançamentos de livros, seminários, conferências, encontros, posses de servidores, visitas oficiais;
bb) Dar apoio e assessorar na recepção e acompanhamento do Presidente e demais Conselheiros da Corte em eventos fora das dependências do CNJ auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

5. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, a contento, a prestação de serviços de apoio administrativo, por meio de postos de trabalho, com no mínimo de 50% do quantitativo estabelecido neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

6.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;

6.3. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida, entre outros, por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Quitação com as obrigações eleitorais;

c) Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;

d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

e) Escolaridade e habilitação profissional e

f) Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.

6.4. Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;

6.4.1. A empresa terá o prazo de até cinco dias, a contar da notificação do Gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados.

6.5. Entregar, ao CONTRATANTE, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato:

a) Quando da assinatura do Termo de Contrato;
b) Anualmente e
c) Sempre que houver alteração.

6.6. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão;

6.6.1. O primeiro cartão magnético para a ativação do posto de

trabalho cujo valor é R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos), será custeado pelo CONTRATANTE. O Cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo CONTRATANTE e custeado pela CONTRATADA ao custo unitário de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);

6.6.2. Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;

6.6.3. Ao final do CONTRATO ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

6.6.4. Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

6.6.5. Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista na alínea b.1.4 do item 12.1;

6.6.6. O valor referente à confecção do crachá poderá ser atualizado a critério do CONTRATANTE e

6.6.7. Os valores referentes à confecção e reembolso de crachás a serem custeados pela CONTRATADA serão reembolsados por meio de GRU;

6.7. Suprir toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;

6.7.1. No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

6.7.2. A CONTRATADA deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar à CONTRATANTE os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços e

6.7.3. Os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível.

6.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;

6.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiro, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

6.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;

6.11. Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE;

6.12. Designar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la, quando solicitado pelo gestor, durante a execução do contrato de prestação de serviços, com disponibilidade e pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, compete entre outras atividades, proceder aos contatos com o Gestor do contrato (representante do CONTRATANTE), durante a execução do contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço, tais como:

a) Entregar contra-cheques, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

b) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;

c) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;

d) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento e

e) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14. Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.15. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica

vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

6.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

6.17. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

6.18. Apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;

6.19. Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;

6.20. Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;

6.21. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

a) Portar, em lugar visível, o crachá de identificação;

b) Evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho e

c) Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor.

6.22. Apresentar ao CONTRATANTE plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;

6.23. Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar:

a) nome e matrícula do profissional;
b) data da entrega;
c) quantidade e o valor dos auxílios;
d) mês de competência;
e) assinatura do profissional atestando o recebimento.

6.24. Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação

até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;

6.24.1 As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez o auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

6.25. A CONTRATADA não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive para a função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros, servidores e terceirizados vinculados ao CONTRATANTE: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

6.26. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

6.27. Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;

6.28. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;

6.29. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.30. Apresentar sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

6.31. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

6.32. Dispor ou instalar escritório no Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3. Designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;

7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

7.5. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

7.5.1. Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.5.2. Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

7.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e de eventual aplicação de penalidade;

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no instrumento de contrato;

7.8. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto deste Termo será recebido mensalmente, por gestor especialmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço;

9.2 O recebimento do serviço ocorrerá por meio de Nota Técnica, nos termos da Instrução Normativa n. 44/2012, do CNJ;

9.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, devendo a CONTRATADA, apresentar os seguintes documentos:

a) Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

b) Comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento referente ao mês da execução dos serviços;

c) Comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

d) Guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

e) Relatórios da GFIP:

e.1) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-Modalidade “Branco” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (somente os trabalhadores que prestam serviço ao tomador) – RE;

e.2) Relação de Tomadores/Obras – RET;

e.3) Relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do fechamento- Empresa;

e.4) Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP- Tomador de Serviços/Obra;

e.5) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

e.6) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Sistema Conectividade Social;

e.7) Guia da Previdência Social (GPS), devidamente paga;

e.8) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, devidamente paga;

e.9) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento- Empresa - FGTS

f) Resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio transporte e auxílio alimentação;

g) Demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, , indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

h) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em casos de faltas, férias ou posto vago.

10.2. Os funcionários que tiverem realizado cobertura durante o mês, também deverão ter sua documentação encaminhada junto com o faturamento;

10.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais;

10.3.1. A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

10.4. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE (art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O controle da quantidade de horas de serviços prestados pela CONTRATADA será realizado e supervisionado pelo CONTRATANTE, por meio de sistema eletrônico. Esse controle é exclusivamente de uso interno do CNJ.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do posto de trabalho, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá.

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais.

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória a disciplina do Órgão e

b.1.4) deixar de devolver o cartão em PVC ao final do contrato ou na substituição de profissional.

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
- Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias: ou - Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;	De 1 a 15	50%
	De 16 a 35	75%
	Acima de 36	100%

b.3) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
- adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.4) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador e

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos.

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal estimado do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso

de atraso injustificado na abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

b.8) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal estimado do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato:

b.8.1 o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.8” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8.2 Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea b.8 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida e

b.11) 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades assumidas.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social é considerada falta grave caracterizada como falha na execução contratual e poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da penalidade estabelecida na alínea b.2;

f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;

g) O CNJ, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

h) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “d” deste item poderão ser

aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

i) Todas as penalidades serão registradas no SICAF;

j) Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas;

k) Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do Contratante, não serem avaliados e

l) As penalidades previstas na alínea "c" e “d” deste item também poderá ser aplicadas à CONTRATADA, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13. DO CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS

13.1 Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto dividido pelo número de horas úteis anuais;

13.2 O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do Contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir do dia da assinatura do Contrato;

13.3 Serão descontados do cálculo os feriados nacionais que coincidirem com dias úteis, ou seja, que caírem de 2ª a 6ª feira, e os que coincidirem com os sábados e

13.4 No período considerado, os meses do ano terão números de dias úteis e de sábados, conforme tabelas abaixo – Quantidade de Horas Úteis/Mês:

TABELA 1 – FERIADOS OFICIAIS

Dia	Mês	Evento
1°	Janeiro	Confraternização Universal
		Terça feira de Carnaval
		Sexta feira Santa
21	Abril	Tiradentes
1°	Maio	Dia do Trabalhador
	junho	Corpus Christi
7	Setembro	Independência do Brasil

12	**Outubro**	**Dia de Nossa Senhora Aparecida**
2	**Novembro**	**Finados**
15	**Novembro**	**Proclamação da República**
25	**Dezembro**	**Natal**

TABELA 2 – DA QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS – 2018

	Dias da Semana					Segunda a sexta
	Nº de Segundas a Quintas	**Nº de Sextas**	**Nº de Sábados**	**Nº de Domingos e Feriados**	**Nº de Feriados Forenses**	**40 horas semanais**
Jan / 18						
Fev/18						
Mar/18						
Abr/18						
Mai/18						
Jun/18						
Jul/18						
Ago/18						
Set/18						
Out/18						
Nov /18						
Dez/18						
Total de horas anuais						

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO A DO CONTRATO Nº ___/201 , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ____(PREGÃO ____Nº____/201 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.765,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765,83

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	17,00	21,00	225,94	131,06	29,50	619,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						750,56

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	**R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)**	**0,5000**	**6,0000**
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		**34,3000**	**39,8000**
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
A	13° Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 3.2 - Total		**14,9220**	**15,5331**
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0300	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0102	0,0119
SUBMÓDULO 3.3 - Total		**0,0402**	**0,0419**
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6654	0,7721
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776	0,0776
SUBMÓDULO 3.4 - Total		**3,1367**	**3,2434**
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,7539	4,3558
SUBMÓDULO 3.5 - Total		**14,6981**	**15,3001**
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13° Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 3.6 - Total		**4,2998**	**4,2998**
Total		**71,3968**	**78,2183**

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	**LUCRO REAL**		
LUCRO		**10,000%**	
DESPESA		**5,000%**	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			**14,250%**
BDI	**34,690%**		

REGIME	**LUCRO PRESUMIDO**		
LUCRO		**10,000%**	
DESPESA		**5,000%**	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			**8,650%**
BDI	**26,430%**		

ANEXO A DO CONTRATO Nº ___/201 , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ____(PREGÃO ____Nº____/201 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					78,2183	34,69%					
SECRETARIADO	40	70	3.765,83	750,56	2.945,56	2.588,55	10.050,50	120.606,00	61,0046	703.535,00	8.442.420,00
TOTAL		**70**								703.535,00	**8.442.420,00**

(***) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	4.200,00
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	142.800,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.260,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.590.680,00**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO A DO CONTRATO Nº ___/201 , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ____(PREGÃO ____Nº____/201 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					78,2183	26,43%					
SECRETARIADO	40	70	3.765,83	750,56	2.945,56	1.972,19	9.434,14	113.209,68	57,2634	660.389,80	7.924.677,60
TOTAL		**70**								660.389,80	**7.924.677,60**

(***) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	4.200,00
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	142.800,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.260,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.072.937,60**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de01 de fevereiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.

(***) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde e Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO A DO CONTRATO Nº ___/201 , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ____(PREGÃO ____Nº____/201 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
fev/18	**14**	**4**	**4**	**5**	**1**	141
mar/18	**15**	**4**	**5**	**5**	**2**	152
abr/18	**17**	**4**	**3**	**6**	**0**	168
mai/18	**17**	**4**	**4**	**6**	**0**	168
jun/18	**16**	**5**	**5**	**4**	**0**	168
jul/18	**18**	**4**	**4**	**5**	**0**	176
ago/18	**18**	**5**	**4**	**4**	**0**	184
set/18	**16**	**3**	**5**	**6**	**0**	152
out/18	**19**	**3**	**4**	**5**	**0**	176
nov/18	**16**	**4**	**4**	**5**	**1**	160
dez/18	**16**	**4**	**5**	**6**	**0**	156
jan/19	**18**	**4**	**4**	**5**	**0**	176
Total de horas anuais						1977

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2018

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data**: 15/02/2018**	Horário: **10h (horário de Brasília)**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF CEP: 70.760-542 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013 Fax: (61) 2326-5519 e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às licitantes	Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.** Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2018

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 04/2018, do tipo menor preço, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em 15**/02/2018**, às 10**h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 00513/2017, Despacho 0401227, será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e n. 8.538/2015, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos seguintes anexos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO**
ANEXO III	**MINUTA DE CONTRATO**

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.6 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste pregão, mas não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do referido regime de tributação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.11. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

2.12.1. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

2.13. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade de certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor global anual para o item**, já considerados e inclusos, os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem**, após a fase de lances e/ou negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos no Anexo II – Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Na situação de inexistência de lance inferior à menor proposta registrada, persistindo empate entre duas ou mais licitantes, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, proceder-se-á conforme o art. 45, § 2º, da referida Lei.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 9.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 9.1, “a”, para

que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item 9.1, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 9.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, a proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, nas Seções IV e XIII, Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **3 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro**.

10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, por decisão do Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

10.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) descrição clara do objeto cotado, conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência;

e) planilha de formação de preços elaborada de acordo com a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, devendo ser formulada em conformidade com o

modelo constante do Anexo II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

f) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento "Escrituração Fiscal Digital - Contribuições", já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

g) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pela licitante. Com base nessa documentação, o pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

h) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

i) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 10.20 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

i.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 10.20.3 do Edital, em que os dados de "faturamento mensal" e "crédito apurado/descontado" devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

i.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

i.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

i.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

j) memorial de cálculo dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da Tabela 3 do Anexo II deste Edital;

k) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

l) declaração da licitante dando ciência e anuência expressa ao provisionamento, forma de pagamento diferido, a ser promovido pelo CNJ, de fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução CNJ n. 169/2013, nos termos estabelecidos na Tabela 5 do Anexo II deste Edital;

l.1) a licitante deverá ainda prestar declaração de que tem ciência de que a base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada pela forma de pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas indicadas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013 (e de legislação posterior), bem como pela intenção do CNJ de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas a cargo de quaisquer empresas fornecedoras de mão-de-obra;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

10.4. Para a composição do valor mensal e total anual, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

10.5. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação ao valor da hora de serviço, que será calculado com quatro casas decimais.

10.6. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

10.7. O valor total anual cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital), multiplicado por 12 (doze) meses.

10.8. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo – Anexo II do Edital.

10.9. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias, ao Abono de

Férias e ao aviso prévio trabalhado, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

10.10. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Preços – Anexo II do Edital.

10.11. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale-transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

10.12. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-alimentação menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverá ser consignado na proposta de preços memorial de cálculo, elaborado com base no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere(m) a alínea "n" do item 10.3, e que demonstre a exequibilidade do valor cotado.

10.13. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis anuais, observada a Tabela 1 do Anexo II deste Edital – Quantidade de Horas Úteis/Mês.

10.14. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir do início da sua vigência.

10.15. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

10.16. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 78,2183%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

10.17. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

10.18. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 10.22:

a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

DESCRIÇÃO	%
LUCRO (LB)	10%
DESPESAS	5%

TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3%
ISS	5,00%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			**8,65%**
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			**26,43%**

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,65%, observado o disposto nos itens 10.19 a 10.21
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 10.19 a 10.21
ISS	5%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			**14,25%**
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			**34,69%**

10.19. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

10.20. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas

efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

10.20.1. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

10.20.2. Caso a licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

10.20.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					**6,51%**

10.21. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

10.22. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, e com a seguinte fórmula:

$$\textbf{BDI} = \left\{ \frac{(1 + LB) \times (1 + DA)}{(1 - TR)} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

DA = Despesa Administrativa

LB = Lucro

TR = Tributo

10.23. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a 5% (cinco por cento) e de lucro superiores a 10% (dez por cento).

10.24. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei n. 8.666/1993 ou outro ato normativo.

10.25. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção XXV.

10.26. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

10.27. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.28. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

10.29. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.30. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.31. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global anual aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

10.31.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

10.31.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

10.31.3. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

10.32. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.33. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de

atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados de apoio administrativo, com, no mínimo, 35 (trinta e cinco) postos de trabalho;

j.1) Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

j.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

j.3) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

j.4) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

Qualificação econômico-financeira

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:

k.1) Patrimônio líquido no valor mínimo de R$ 807.293,76 (oitocentos e sete mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS, e de R$ 859.068,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e sessenta e oito reais), para as empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

k.2) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

k.3) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

l) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

l.1) A informação constante na alínea "l" acima deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores anuais, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

l.2) Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

n) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

11.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada válida, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada**.

11.4. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, deverá ser enviado, dentro prazo estabelecido no item 10.1, outro comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global anual para o item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas "n", "o" e "p" do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio do sistema eletrônico.**

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento pela Diretora-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos os recursos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) prestar garantia, conforme disposto na Seção XXIV deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 16.1 e 16.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e “c” do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.6. *Ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

16.8. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido mensalmente por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência e do contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

17.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a Contratada ficará obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

17.3. O recebimento do objeto pelo CNJ não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada dos seguintes documentos: prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.10) outros documentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

18.2. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito bancário na conta do trabalhador. O domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços.

18.3. Os custos com os benefícios Assistência Odontológica, Plano de Saúde e Seguro de Vida e Assistência Funeral, previstos na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho das categorias profissionais, serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação e apresentação dos documentos previstos no Anexo III – Minuta do Contrato.

18.4. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no contrato.

18.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

18.6. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas do posto.

18.7. O pagamento das parcelas provisionadas na forma da Seção XXV será realizado diferidamente, mediante a liberação dos valores depositados na conta-depósito vinculada, quando da comprovação da quitação, pela Contratada, das rubricas indicadas no instrumento de contrato.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SEÇÃO XIX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 - Apreciação e Julgamento de

Processos Disciplinares e Administrativos, Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XXII – DA REPACTUAÇÃO

22.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

22.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

22.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

22.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

22.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 22.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

22.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de

prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

22.8. A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

SEÇÃO XXIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA

24.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

24.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

24.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

24.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

24.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

24.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

24.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

24.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

24.9. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

24.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

24.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção,

em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

24.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXV– DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

25.1. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados na Tabela 5 do Anexo II sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho.

25.2. O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2015.

25.3. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CNJ.

25.4. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

25.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

25.6. Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

25.7. A liberação, integral ou parcial, à contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

25.8. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Consulta - 0004964-41.2015.2.00.0000).

25.9. O CNJ reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

26.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

26.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

26.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

26.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

27.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

27.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

27.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO XXVIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

28.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

28.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

28.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

28.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

28.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até vinte e quatro horas.

28.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download,* nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

29.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

29.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a

impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

29.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

29.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.9. De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as licitantes cientificadas de que: "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

29.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

29.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 25 de janeiro de 2018.

Julhiana Miranda Melloh Almeida
Diretora-Geral
Portaria n. 43/2017

JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA:2023

Assinado de forma digital por JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA:2023
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Conselho Nacional de Justica-CNJ, ou=Servidor, cn=JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA:2023
Dados: 2018.01.26 13:45:24 -02'00'

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2018

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência.

Item	POSTO DE TRABALHO (Apoio Administrativo na área de Secretariado)	QTDE.
1	**Secretariado**	**70**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de apoio administrativo na área de secretariado se justifica em razão da necessidade de atendimento às unidades administrativas do Conselho Nacional de Justiça, com vistas à execução de atribuições rotineiras, próprias da atividade de secretariado, não contempladas no Manual de Atribuições dos Cargos do órgão, conforme Portaria n° 360/2013, a qual dispõe sobre o Manual de Descrição e Especificação dos cargos de provimento efetivo do Conselho Nacional de Justiça

O objeto contratual encontra respaldo legal nas disposições contidas no Decreto n. 2.271/1997, que permite que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade possam ser objeto de execução indireta.

2.1 Motivação

A realização de novo procedimento licitatório para a prestação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, se faz necessário em razão, da proximidade do término da vigência do Contrato nº 24/2013, em 31/07/2018, sem possibilidade de prorrogação.

2.2 Objetivo a ser alcançado

Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços de secretariado.

2.3 Benefícios resultantes

Espera-se com a contratação manter a eficiência pela melhoria da comunicação, do atendimento às autoridades em suas agendas, reuniões e no trabalho cotidiano como redação e organização de documentos, controle de agendas e outras atividades afins.

2.4 Alinhamento Estratégico

O objeto tem conexão com o planejamento estratégico 2015-2020, instituído pela Portaria 167/2015, pois visa "garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ".

2.5 Necessidade de agrupamento de itens

Não se aplica.

2.6 Estudos Acerca do Impacto Ambiental

Não haverá implementação de novos aparelhos nem de novas soluções. Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

2.7 Natureza do serviço

Entende-se que o serviço é de natureza continuada visto que:

- Atende uma necessidade permanente do Conselho;
- Constitui uma atividade de apoio (acessória), a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- O produto dessa prestação de serviço não se exaure em um período determinado;
- Sua vigência pressupõe a ultrapassagem de um exercício financeiro;
- Constitui uma obrigação de fazer; e
- Os serviços de Secretariado se interrompidos podem comprometer a continuidade das atividades do Conselho.

2.8 Tipo de Contratação

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista o que consta do item 2.10.

2.9 Estudos Preliminares

Anexo ao processo, documento SEI 0367241

2.10 Tipo de Bem ou Serviço

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.11 Relação entre Demanda e Quantidade a ser Contratada

O quantitativo de postos proverá os Gabinetes da Presidência, dos Conselheiros, da Corregedoria Nacional de Justiça, da Secretaria-Geral e da Diretoria-Geral, os Departamentos, Secretarias, Coordenadorias e Assessorias, a

Comissão Permanente de Licitação e a Ouvidoria, conforme discriminado na tabela abaixo:

PLANILHA DE POSTOS DE TRABALHO - Secretariado		
item	Unidade	Quantidade
1	Gabinete de Conselheiros	13
2	Gabinete da Presidência	2
3	Secretaria Geral	6
4	Corregedoria	5
5	Diretoria Geral	5
6	Secretaria de Administração	4
7	Comissão Permanente de Licitações	2
8	Ouvidoria	2
9	Secretaria de Gestão de Pessoas	2
10	Coordenadoria de Segurança	2
11	Departamento de Pesquisas Judiciárias	2
12	Departamento de Gestão Estratégica	2
13	Departamento de Tecnologia da Informação	3
14	DMF	5
15	CEAJUD	1
16	Secretaria de Cerimonial e Eventos	2
17	Assessoria Jurídica	1
18	Departamento de Acompanhamento Orçamentário	1
19	Secretaria de Orçamentos e Finanças	2
20	Secretaria Processual	3
21	Gabinete da Coordenadoria de Processamento de Feitos	1
22	Secretaria de Comunicação Social	2
23	Secretaria de Controle Interno	2
	Total de postos	**70**

- Foi realizado um levantamento sobre a necessidade de quantitativo de postos de trabalho nas unidades. Os responsáveis informaram as atividades e a necessidade de manutenção do quantitativo atual, processo n. 11387/2016.

3. DETALHAMENTO

3.1. Local da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços será nas dependências do CNJ, SEPN Quadra 514, lote 07, bloco B e SEPN 514, lote 09, bloco D, Asa Norte, bem como em qualquer outro edifício que porventura do CNJ venha a ocupar, na cidade de Brasília–DF.

3.2. Quantitativo de postos de trabalho:

A contratação do objeto deste Termo de Referência visa suprir 70 (setenta) postos de trabalho.

3.3. Horário de funcionamento dos postos de trabalho:

3.3.1. Os postos de trabalho deverão funcionar entre 07:00 e 22:00 horas, com alocação de profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira;

3.3.2. O horário normal de funcionamento do CNJ é de 12:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta feira;

3.3.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, que no caso de registro eletrônico deverá observar as exigências constantes na Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP;

3.3.4. Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE;

3.3.5. Na hipótese de excesso de horas trabalhadas, respeitados os limites legais, os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão ter solicitação pelo titular da unidade antecipadamente a CONTRATADA por meio de formulário próprio e compensar o referido excesso até o mês subsequente.

4. DAS DESCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de secretariado, a CONTRATADA deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

- Escolaridade: no mínimo, ensino médio completo (segundo grau);
- Capacitação:
- Curso técnico de secretariado;
- Conhecimentos básicos de informática (Word, Excel, internet e correio eletrônico) e
- Perfil adequado ao serviço de apoio administrativo na área de secretariado, bem como demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades abaixo relacionadas:

4.1.1. Os profissionais alocados nos postos de trabalho de Secretariado deverão executar os seguintes serviços/obrigações:

a) Marcar e cancelar compromissos;

b) Receber, registrar, controlar e encaminhar correspondências;

c) Atender e efetuar chamadas telefônicas;

d) Anotar e transmitir recados;
e) Prestar atendimento ao público;
f) Preparar e organizar agenda diária;
g) Buscar dados e informações na internet;
h) Auxiliar na elaboração de planilhas, digitar relatórios e documentos de rotina;
i) Reproduzir documentos em scanner e fotocopiadoras;
j) Receber e transmitir fax e e-mail;
k) Recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares;

l) Auxiliar na organização da recepção de autoridades e convidados;
m) Organizar os e-mails recebidos pelos endereços eletrônicos das diversas unidades do CNJ;
n) Preparar minuta de documentos-padrão e expedi-los;
o) Elaborar atas das reuniões;
p) Acompanhar e prestar suporte à contratante em reuniões e eventos;
q) Auxiliar no controle da entrada e saída de documentos e objetos pertencentes ao Conselho Nacional de Justiça;
r) Auxiliar na identificação, ordenação e arquivamento de documentos, conforme procedimentos adotados pelo órgão;
s) Anotar conteúdo de convites, formatá-los e providenciar a expedição;
t) Auxiliar nos contatos com os cerimoniais públicos localizados no Distrito Federal, nas outras Unidades Federativas com o objetivo de lograr apoio protocolar para a realização de eventos;
u) Confirmar a presença, por telefone e por e-mail, das principais autoridades convidadas para eventos do CNJ;
v) Confirmar a disponibilidade da lista de hotéis, horário de voos, traslados e demais informações sobre eventos organizados pelo
CNJ, tanto no Distrito Federal quanto nas outras localidades;
w) Manter a Presidência, a Corregedoria, os Conselheiros e a Secretaria Geral a par da programação dos eventos, promovendo as medidas cabíveis quando a participação dos referidos órgãos e membros se fizer necessária;
x) Auxiliar na organização as honras fúnebres – exéquias – de autoridade em aeroportos e auxiliar no deslocamento para hotéis e locais de evento previamente programados;
y) Dar apoio e assessorar na recepção de autoridades em aeroportos e auxiliar no deslocamento para hotéis e locais e eventos previamente programados;
z) Efetuar distribuição de convites;
aa) Auxiliar a execução e montagem de eventos, sessões solenes e especiais, audiências públicas, aberturas de exposições, inaugurações, lançamentos

de livros, seminários, conferências, encontros, posses de servidores, visitas oficiais; E

bb) Dar apoio e assessorar na recepção e acompanhamento do Presidente e demais Conselheiros da Corte em eventos fora das dependências do CNJ auxiliando no deslocamento, conduzindo os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

5. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, a contento, a prestação de serviços de apoio administrativo, por meio de postos de trabalho, com no mínimo de 50% do quantitativo estabelecido neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

6.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;

6.3. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida, entre outros, por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir:

a) Idade mínima de 18 anos;
b) Quitação com as obrigações eleitorais;
c) Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;
d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
e) Escolaridade e habilitação profissional e
f) Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.

6.4. Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;

6.4.1. A empresa terá o prazo de até cinco dias, a contar da notificação do Gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados.

6.5. Entregar, ao CONTRATANTE, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato:

a) Quando da assinatura do Termo de Contrato;
b) Anualmente e
c) Sempre que houver alteração.

6.6. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de

cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão;

6.6.1. O primeiro cartão magnético para a ativação do posto de trabalho cujo valor é R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos), será custeado pelo CONTRATANTE. O Cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo CONTRATANTE e custeado pela CONTRATADA ao custo unitário de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);

6.6.2. Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;

6.6.3. Ao final do CONTRATO ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

6.6.4. Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

6.6.5. Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista na alínea b.1.4 do item 12.1;

6.6.6. O valor referente à confecção do crachá poderá ser atualizado a critério do CONTRATANTE e

6.6.7. Os valores referentes à confecção e reembolso de crachás a serem custeados pela CONTRATADA serão reembolsados por meio de GRU;

6.7. Suprir toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;

6.7.1. No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

6.7.2. A CONTRATADA deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar à CONTRATANTE os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços e

6.7.3. Os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível.

6.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;

6.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiro, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

6.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;

6.11. Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE;

6.12. Designar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la, quando solicitado pelo gestor, durante a execução do contrato de prestação de serviços, com disponibilidade e pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, compete entre outras atividades, proceder aos contatos com o Gestor do contrato (representante do CONTRATANTE), durante a execução do contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço, tais como:

a) Entregar contracheques, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

b) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;

c) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;

d) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento e

e) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14. Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.15. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

6.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

6.17. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

6.18. Apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;

6.19. Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;

6.20. Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;

6.21. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

a) Portar, em lugar visível, o crachá de identificação;

b) Evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho e

c) Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor.

6.22. Apresentar ao CONTRATANTE plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;

6.23. Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar:

a) nome e matrícula do profissional;

b) data da entrega;

c) quantidade e o valor dos auxílios;

d) mês de competência;

e) assinatura do profissional atestando o recebimento.

6.24. Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;

6.24.1. As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez o auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

6.25. A CONTRATADA não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive para a função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros, servidores e terceirizados vinculados ao CONTRATANTE: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

6.26. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

6.27. Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;

6.28. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;

6.29. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.30. Apresentar sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

6.31. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

6.32. Dispor ou instalar escritório no Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3. Designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;

7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

7.5. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

7.5.1. Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.5.2. Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

7.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e de eventual aplicação de penalidade;

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no instrumento de contrato;

7.8. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste Termo será recebido mensalmente, por gestor especialmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço;

9.2. O recebimento do serviço ocorrerá por meio de Nota Técnica, nos termos da Instrução Normativa n. 44/2012, do CNJ;

9.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, devendo a CONTRATADA, apresentar os seguintes documentos:

a) Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

b) Comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento referente ao mês da execução dos serviços;

c) Comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

d) Guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

e) Relatórios da GFIP:

e.1) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP- Modalidade “Branco” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (somente os trabalhadores que prestam serviço ao tomador) – RE;

e.2) Relação de Tomadores/Obras – RET;

e.3) Relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do fechamento- Empresa;

e.4) Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP- Tomador de Serviços/Obra;

e.5) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

e.6) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Sistema Conectividade Social;

e.7) Guia da Previdência Social (GPS), devidamente paga;

e.8) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, devidamente paga;

e.9) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento- Empresa - FGTS

f) Resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio transporte e auxílio alimentação;

g) Demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

h) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em casos de faltas, férias ou posto vago.

10.2. Os funcionários que tiverem realizado cobertura durante o mês, também deverão ter sua documentação encaminhada junto com o faturamento;

10.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais;

10.3.1. A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

10.4. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE (art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O controle da quantidade de horas de serviços prestados pela CONTRATADA será realizado e supervisionado pelo CONTRATANTE, por meio de sistema eletrônico. Esse controle é exclusivamente de uso interno do CNJ.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do posto de trabalho, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá.

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais.

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória a disciplina do Órgão e

b.1.4) deixar de devolver o cartão em PVC ao final do contrato ou na substituição de profissional.

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	**Quantidade de postos afetados**	**Proporcionalidade a ser aplicada**
- Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias: ou - Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho.	De 1 a 15	50%
	De 16 a 35	75%
	Acima de 36	100%

b.3) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	**Percentual de adimplemento**	**Proporcionalidade a ser aplicada**
- adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90,00% a 80,00%	75%
	Abaixo de 80,00%	100%

b.4) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador; e

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos.

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal estimado do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

b.8) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal estimado do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato:

b.8.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.8” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea b.8 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida e

b.11) 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades assumidas.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social é considerada falta grave caracterizada como falha na execução contratual e poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da penalidade estabelecida na alínea b.2;

f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;

g) O CNJ, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

h) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “d” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

i) Todas as penalidades serão registradas no SICAF;

j) Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas;

k) Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do Contratante, não serem avaliados e

l) As penalidades previstas na alínea "c" e “d” deste item também poderá ser aplicadas à CONTRATADA, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13. DO CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS

13.1. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto dividido pelo número de horas úteis anuais;

13.2. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do Contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir do dia da assinatura do Contrato;

13.3. Serão descontados do cálculo os feriados nacionais que coincidirem com dias úteis, ou seja, que caírem de 2ª a 6ª feira, e os que coincidirem com os sábados e

13.4. No período considerado, os meses do ano terão números de dias úteis e de sábados, conforme tabelas abaixo – Quantidade de Horas Úteis/Mês:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2018

ANEXO II DO EDITAL – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

- **TABELA 1 – DA QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS**

PLANILHA HORAS ÚTEIS						
	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
fev/18	14	4	4	5	1	141
mar/18	15	4	5	5	2	152
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	16	4	4	5	1	160
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
Total de horas anuais						1977

- **TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1) E BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2)**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.765,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765,83

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	17,00	21,00	225,94	131,06	29,50	619,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						750,56

- **TABELA 3 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 3) E CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (Módulo 4)**

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
Item	**Título**	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	**R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)**	**0,5000**	**6,0000**
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		**34,3000**	**39,8000**
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 3.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 3.2 - Total		**14,9220**	**15,5331**
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0300	0,0300
B	Incidência SM 3.1	0,0102	0,0119
SUBMÓDULO 3.3 - Total		**0,0402**	**0,0419**
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400	1,9400
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,6654	0,7721
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776	0,0776
SUBMÓDULO 3.4 - Total		**3,1367**	**3,2434**
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800	0,0800
G	Incidência SM 3.1	3,7539	4,3558
SUBMÓDULO 3.5 - Total		**14,6981**	**15,3001**
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 3.6 - Total		**4,2998**	**4,2998**
Total		**71,3968**	**78,2183**

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	**LUCRO REAL**		
LUCRO		**10,000%**	
DESPESA		**5,000%**	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			**14,250%**
BDI	**34,690%**		

REGIME	**LUCRO PRESUMIDO**		
LUCRO		**10,000%**	
DESPESA		**5,000%**	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			**8,650%**
BDI	**26,430%**		

TABELA 4

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					78,2183	26,43%					
SECRETARIADO	40	70	3.765,83	750,56	2.945,56	1.972,19	9.434,14	113.209,68	57,2634	660.389,80	7.924.677,60
TOTAL		**70**								660.389,80	**7.924.677,60**

(***) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	4.200,00
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	142.800,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.260,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.072.937,60**

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de01 de fevereiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.

(***) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde e Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					78,2183	34,69%					
SECRETARIADO	40	70	3.765,83	750,56	2.945,56	2.588,55	10.050,50	120.606,00	61,0046	703.535,00	8.442.420,00
TOTAL		**70**								703.535,00	**8.442.420,00**

(***) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	4.200,00
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	142.800,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.260,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.590.680,00**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

- **TABELA 5 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	**Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS**	
RAT ajustado (RAT*FAP)[1]	**0,5%**	**6%**
Submódulo 3.1 (a)	**34,30%**	**39,80%**
Encargo	**Mínimo**	**Máximo**
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) [2]	**30,4135%**	**31,4829%**

[1] Variação percentual possível de acordo com a legislação.
[2] Somatório de encargos retidos.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2018

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA_____. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP_____, telefone _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 04/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo n. 00513/2017, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste contrato, desde que devidamente identificados;

b) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

e) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

e.1) solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

e.2) examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

e.3) solicitar à **CONTRATADA** que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

e.4) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

f) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

g) emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e de eventual aplicação de penalidade;

h) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

b) dispor ou instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no Distrito Federal, estrutura dotada de recursos humanos e materiais adequados à imediata e eficaz prestação de atendimento às necessidades deste contrato administrativo, dos trabalhadores que sejam vinculados à execução deste ajuste e ao gestor designado pelo **CONTRATANTE**;

c) manter a estrutura de atendimento indicada na alínea anterior, durante todo o período de vigência deste contrato administrativo;

d) indicar, na data de assinatura deste contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente deste contrato administrativo, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da **CONTRATADA**:

d.1) entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;

d.2) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;

d.3) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;

d.4) efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e

d.5) solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

e) apresentar, também quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do **CONTRATANTE**, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

f) manter permanentemente atualizadas as informações integrantes do seu cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras, ciente de que serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo **CONTRATANTE**, para os endereços constantes dos autos;

g) entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato quando da assinatura deste instrumento, anualmente e sempre que houver alteração;

h) apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para a execução dos serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;

i) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção, realizada por profissional habilitado. No processo seletivo deverão ser observadas as seguintes condições:

i.1) Idade mínima de 18 anos;

i.2) Quitação com as obrigações eleitorais;

i.3) Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;

i.4) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

i.5) Escolaridade e habilitação profissional; e

i.6) Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.

j) apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

j.1.) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados;

k) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão;

k.1) o primeiro cartão magnético para a ativação do posto de trabalho cujo valor é R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos), será custeado pelo **CONTRATANTE**. O Cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo **CONTRATANTE** e custeado pela **CONTRATADA** ao custo unitário de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);

k.2) em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;

k.3) ao final do **CONTRATO** ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

k.4) em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

k.5) em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista;

k.6) o valor referente à confecção do crachá poderá ser atualizado a critério do **CONTRATANTE**; e

k.7) os valores referentes à confecção e reembolso de crachás a serem custeados pela **CONTRATADA** serão reembolsados por meio de GRU;

l) suprir toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;

l.1) no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

l.2) a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar à **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;

l.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;

m) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive a legislação referida à segurança e à medicina do trabalho;

n) fiscalizar e gerenciar o cumprimento escorreito da execução contratual, independentemente de qualquer atuação do **CONTRATANTE**;

o) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;

p) instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**;

q) orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

r) informar, por escrito, contra recibo, aos trabalhadores que contratar, acerca da inexistência de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária destes com o **CONTRATANTE**, bem como que não compete, ao **CONTRATANTE**, estabelecer os valores de salários e/ou de outros quaisquer benefícios devidos a trabalhadores vinculados à **CONTRATADA**;

s) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

t) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

u) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** que será realizada por gestor especialmente designado, promovendo as ações necessárias à perfeita execução das instruções que receber;

v) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;

w) criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;

x) arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;

y) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

y.1) portar, em lugar visível, o crachá de identificação;

y.2) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho; e

y.3) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor;

z) apresentar ao **CONTRATANTE** plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;

aa) entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar;

aa.1) nome e matrícula do profissional;

aa.2) data da entrega;

aa.3) quantidade e o valor dos auxílios;

aa.4) mês de competência; e

aa.5) assinatura do profissional atestando o recebimento.

bb) entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;

bb.1) a empresa fica obrigada a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação.

cc) a **CONTRATADA** não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive para a função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros, servidores e terceirizados vinculados ao **CONTRATANTE**: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

dd) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

ee) providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;

ff) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;

gg) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

hh) fornecer aos trabalhadores que lhe estejam vinculados os meios necessários para consulta às respectivas contas individuais, mantidas junto à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

ii) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

jj) entregar ao **CONTRATANTE**, dentro da periodicidade determinada pelo gestor, cópias dos extratos das contas individuais, mantidas pelos trabalhadores que lhe estejam à serviço, junto à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como documentos probatórios das quitações de referidas obrigações;

kk) entregar ao **CONTRATANTE** documentos probatórios das quitações de obrigações relativas à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como as planilhas de cálculo e outros elementos utilizados para apuração dos valores devidos;

ll) entregar ao **CONTRATANTE** cópias de planilhas de cálculos e dos documentos probatórios da quitação integral de verbas rescisórias;

mm) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e recomendações previstas na jurisprudência trabalhista, conforme orientações que receber do **CONTRATANTE**, ao longo da execução;

nn) responsabilizar-se, em tempo e modo, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do contrato;

oo) assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos coletivos, nas convenções coletivas de trabalho e/ou em decisões judiciais vigentes e eficazes;

pp) responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações decorrentes de decisões judiciais e/ou de decisões exaradas por órgãos/entidades integrantes da Administração Pública e responsáveis pela fiscalização e/ou acompanhamento das relações de trabalho (Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho etc.), assegurando ao **CONTRATANTE** o direito de regresso e eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade e/ou subsidiariedade;

qq) responsabilizar-se pelo implemento de todas as providências e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus trabalhadores, no desempenho dos serviços e/ou em conexão com os serviços, ainda que tais eventos ocorram nas dependências do **CONTRATANTE**;

rr) apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias contados da citação e/ou da notificação, cópias das petições iniciais, dos documentos que tenham instruído aquelas petições iniciais e, se for o caso, das respostas ofertadas a quaisquer ações; judiciais e/ou processos administrativos em curso junto a outros órgãos/entidades da Administração Pública que tenham causa de pedir e/ou pedidos decorrentes deste contrato administrativo;

ss) informar ao **CONTRATANTE** quaisquer ocorrências modificativas do estado presumido de equilíbrio econômico-financeiro apurado no ato de assinatura do contrato, descrevendo, de forma minudente, detalhada em planilhas, as ocorrências modificativas supervenientes à data de assinatura do contrato e os impactos de tais ocorrências no custo da contratação;

tt) responsabilizar-se pelo acréscimo de custo decorrente da eventual migração, ao longo da execução do contrato, do regime tributário ao qual vinculada à época de apresentação da proposta, para outro regime tributário, particularmente nas situações em que referida migração ocorra em virtude de variações no próprio faturamento;

uu) restituir ao **CONTRATANTE** o decréscimo de custo correspondente à diferença entre a despesa com tributos existente à época de apresentação da proposta e a despesa com tributos existente ao longo da execução do contrato;

vv) restituir ao **CONTRATANTE** quaisquer valores que, nos termos da legislação, da jurisprudência dos Tribunais Federais e do Tribunal de Contas da União, eventualmente lhe sejam pagos indevidamente e/ou além do devido;

xx) apresentar ao CNJ, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas e/ou comissivas, pedidos de esclarecimento de dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou não interromperão quaisquer prazos de execução.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do preço de sua proposta, devendo complementar quantitativos e valores, caso os previstos na referida proposta estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou não sejam satisfatórios ao atendimento do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo – Sempre que solicitada, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, pasta de trabalho eletrônica atualizada, em formato “xls”, de linhas/colunas, a ser observado, de forma padronizada, do início ao término do contrato, na qual estejam registrados, em linhas distintas, os nomes (completos, sem abreviaturas) dos trabalhadores vinculados à execução do contrato e, em colunas distintas:

I – na primeira planilha da pasta de trabalho eletrônica:

a) o mês/ano faturado;

b) o nome do posto de trabalho;

c) o número de CPF do trabalhador vinculado à execução do contrato

d) número de carteira de trabalho do trabalhador;

e) a data de início do contrato de trabalho;

f) a data de encerramento do contrato de trabalho, quando existente;

g) o tipo de contrato de trabalho estabelecido entre o trabalhador considerado e a **CONTRATADA** (temporário, permanente, transitório etc.);

h) número de telefone, endereço eletrônico e endereço não eletrônico do trabalhador.

II – na segunda planilha da pasta de trabalho eletrônica:

a) o mês/ano faturado;

b) o número de CPF do trabalhador vinculado à execução do contrato;

c) todos os itens que componham a remuneração paga ao trabalhador, tais como "salário", "benefício alimentação", "benefício saúde", "benefício transporte" e outros quaisquer; e

d) o somatório de créditos pagos ao trabalhador vinculado à execução do contrato.

e) todos os itens que correspondam a descontos incidentes sobre as remunerações dos profissionais, tais como "imposto de renda", "contribuição previdenciária", “contribuição ao FGTS” e outros quaisquer;

f) as bases de cálculo de tributos, de contribuições e de outros descontos;

g) o somatório de créditos e o somatório de descontos;

k) valor líquido pago ao trabalhador;

l) o número total de dias úteis do mês;

m) o número de dias trabalhados;

n) o número de dias não trabalhados;

o) o número de dias não trabalhados sob justificativa (licenças, férias etc);

III – na terceira planilha da pasta de trabalho eletrônica:

a) o mês/ano faturado;

b) o número de CPF do trabalhador, ainda vinculado ou não, à execução do contrato;

c) todos os itens que componham o somatório das verbas rescisórias paga ao trabalhador;

d) o valor bruto das verbas rescisórias devidas ao trabalhador;

e) o valor líquido das verbas rescisórias pagas ao trabalhador.

Parágrafo terceiro – Na construção da pasta de trabalho referida no parágrafo anterior:

a) os nomes das colunas referentes a créditos devidos ao trabalhador deverão ser substituídos por nomes iniciados com a letra “A” e integrados por 2 (dois) números. Nessa ordem, A01 poderá substituir o nome “salário” e assim por diante.

b) os nomes das colunas referentes a débitos lançados em desfavor do trabalhador deverão ser substituídos por nomes iniciados com a letra “B” e integrados por 2(dois) números. Nessa ordem, B01 poderá substituir “INSS” e assim por diante.

d) os nomes das colunas referentes a verbas rescisórias devidas ao trabalhador deverão ser substituídos por nomes iniciados com a letra “C” e integrados por 2(dois) números. Nessa ordem, C01 poderá substituir “salário” e assim por diante

e) deverá ser formada planilha distinta, para exposição dos nomes (de colunas) substituídos e dos respectivos nomes (de colunas) substitutos, que deverão ser mantidos constantes, durante toda a execução do contrato.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** cópia, impressa em papel A4 ou, conforme orientação do gestor, em arquivo com a extensão "pdf", da planilha eletrônica indicada no item anterior, exclusivamente referida ao mês faturado, em configuração padronizada para todo o período de vigência do contrato e que exiba, em "caixa alta", os nomes dos trabalhadores, dispostos em ordem alfabética, e, imediatamente abaixo do nome de cada trabalhador, todas as respectivas informações (dados cadastrais, créditos, débitos, somatórios de créditos, somatórios de débitos, bases de cálculo de tributos, valores líquidos entregues aos trabalhadores etc.).

Parágrafo quinto – As comunicações expedidas pelo **CONTRATANTE**, principalmente as urgentes, o serão, inclusive em meio eletrônico, preferencialmente, para endereços constantes dos autos. Se a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter seus endereços atualizados, serão consideradas eficazes as comunicações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** para os endereços constantes dos autos e/ou produzidas pelo **CONTRATANTE** por edital e/ou por outros meios disponíveis, às custas da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo – Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos definitivamente às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá gerenciar eficazmente as relações estabelecidas com seus próprios fornecedores e/ou com seus próprios prestadores de serviços, de modo a impedir que falhas, total ou parcialmente imputáveis, a terceiros possam gerar inadimplementos na execução deste contrato administrativo.

Parágrafo dez – É vedado à **CONTRATADA**:

a) utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

b) pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços contratados serão executados nas dependências do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, entre 7h e 22h, observada a necessidade do **CONTRATANTE**, sendo que os profissionais a serem alocados pela **CONTRATADA** deverão ter carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo primeiro – O funcionamento dos postos de trabalho poderá sofrer modificações com o fim de atender alterações na legislação trabalhista e/ou nas convenções coletivas da categoria.

Parágrafo segundo – O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de preços do contrato, apurado pela divisão do custo anual do posto pelo número de horas úteis anuais.

Parágrafo terceiro – O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme Anexo deste instrumento.

Parágrafo quarto – O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo quinto – O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Parágrafo sétimo - Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

CLÁUSULA SEXTA – A jornada de trabalho diária poderá ser estendida, dentro dos limites estipulados pela legislação, com a realização de serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, com consequente compensação de horas (banco de horas), a fim de equilibrar o excesso de horas realizadas em um dia pela correspondente redução em outro.

Parágrafo primeiro - O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, dentro do mês subsequente, de modo a possibilitar o controle individual do saldo do banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado.

Parágrafo segundo - A extensão da jornada de trabalho deverá ser justificada pelo gestor do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço objeto deste contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo primeiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.8) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.9) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo segundo - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo terceiro – Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo quarto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo quinto – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo sexto - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo sétimo - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo nono – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo dez – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA NONA – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios Plano de Saúde, Assistência Odontológica e Seguro de Vida e Assistência Funeral, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação dos seguintes documentos:

a) para o ressarcimento do custeio do Plano de Saúde, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos contratos coletivos de plano de saúde, firmados com operadoras autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, acompanhados da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, com a discriminação das cotas de participação da entidade contratante do plano e do empregado;

b) para o ressarcimento do custeio do Seguro de Vida e Assistência Funeral, a **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de seguro de vida em grupo, firmada com seguradora autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), acompanhada da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato;

c) para o ressarcimento das contribuições feitas a título de Assistência Odontológica, a **CONTRATADA** deverá apresentar os recibos mensais de recolhimento das contribuições à entidade sindical, acompanhado de relação mensal, emitida pelo sindicato, em que conste exclusivamente os dados dos profissionais alocados neste contrato e os valores unitário e total repassados.

Parágrafo primeiro – O valor mensal a ser ressarcido para o custeio do Auxílio Saúde será o somatório da cota-parte assumida pela entidade contratante do plano, exclusivamente no que se refere aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, limitado ao valor por profissional fixado no Instrumento Coletivo de Trabalho.

Parágrafo segundo – O valor mensal a ser ressarcido para os demais benefícios indiretos será aquele consignado na Convenção Coletiva de Trabalho.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ - O valor mensal estimado do presente contrato é de **R$** _____ (_____) e o valor anual estimado é de **R$** ____ (_____), conforme discriminado no Anexo deste contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA ONZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: _____ e Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do **CONTRATANTE**; e

b.1.4) deixar de devolver o cartão em PVC ao final do contrato ou na substituição de profissional;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
i. atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como qualquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou ii. atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;	De 1 a 15	50%
	De 16 a 35	75%
	Acima de 35	100%

b.3) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
i. Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	de 99,99% a 90,01%	50%
	de 90% a 80%	75%

	abaixo de 80%	100%

b.4) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal, nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.8) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.8.1) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista em “b.8” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.11) 20% (vinte por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou, ainda, cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades previstas na alínea "c" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sétimo – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo oitavo - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo nono - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assuma integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito, sob firmas reconhecidas, pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINZE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R$** _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a

CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DEZENOVE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	**Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS**	
RAT ajustado (RAT*FAP)[1]	**0,5%**	**6%**
Submódulo 3.1 (a)	**34,30%**	**39,80%**

Encargo	**Mínimo**	**Máximo**
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Provisionados (b)+(c)+(d) = (e) [2]	**30,4135%**	**31,4829%**

[1] Variação percentual possível de acordo com a legislação.
[2] Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do

CONTRATANTE, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E UM - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, de de 2018.

Pelo **CONTRATANTE** Pela **CONTRATADA**

Julhiana Miranda Melloh Almeida
Diretora-Geral

ANEXO DO CONTRATO N. ___/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 04/2018 – PROCESSO N. 00513/2017).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DE QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI n. 00513/2018

Assunto: Pregão Eletrônico n. 04/2018. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho. Análise de minuta de edital. Aprovação e chancela.

Senhor Secretario de Administração,

Vieram os autos à esta Assessoria para análise jurídica de minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

1.1. A contratação pretendida tenciona suprir as demandas de diversas unidades internas de atuação da Casa (Secretarias, Diretorias, Gabinetes e Departamentos), em razão de não haver, no quadro de pessoal do CNJ, trabalhadores para o desempenho regular das atividades materiais-acessórias previstas para os profissionais da carreira de secretariado - segundo informado no plano de trabalho (arquivo SEI 0236075) elaborado pela unidade demandante, Seção de Serviços Gerais (SESER).

1.2. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

I - Estudos Preliminares e Termo de Referência (arquivos SEI 0367241 e 0395032), devidamente aprovados pela Diretora-Geral deste Conselho, conforme os Despachos DG datados em 23/11/2017 e 12/01/2018 (arquivos SEI 0375412 e 0395205), respectivamente, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II, III e V, do art. 9º, do Decreto nº 5.450/2005, bem como o disposto no art. 7º, da IN nº 44/2012;

II - Planilha de formação de custos (arquivo SEI 0393224), que resultou no valor global estimado admitido para o certame de R$ 8.590.680,00 (oito milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e oitenta reais), devidamente ratificado pela unidade demandante (Despacho SESER datado em 10/01/2018 – arquivo SEI 0394277), e aprovado pela Diretora-Geral no Despacho DG datado em 12/01/2018 (arquivo SEI 0395205);

III - a Classificação da Despesa e a informação quanto à disponibilidade orçamentária constam dos documentos juntados aos arquivos SEI 0393579 e 0393630;

IV - minuta de edital, constante no arquivo SEI 0397475.

É o necessário a relatar.

2. ANÁLISE

2.1. De início, destacamos que compete a esta unidade de atuação prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico. Os aspectos da pretendida contratação, concernentes à conveniência e oportunidade, bem como aqueles de

natureza eminentemente técnica (levantamento de necessidades e de soluções, cálculos matemáticos e outros) e/ou financeiras estão entregues, em atendimento ao princípio que demanda segregação de funções, à responsabilidade de outras unidades de atuação integrantes da Casa.

2.2. Isto posto, tem-se que a minuta do Edital consta do arquivo SEI 0397475, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Planilhas de formação de preço e metodologias de cálculo) e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de contratante, e pela licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s).

2.3. Verificamos haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista que a contratação tratar-se de serviço comum. Vejamos as justificativas extraídas dos itens 2.8 e 2.10 do TR (arquivo SEI 0395032):

> (...)
>
> 2.8. Tipo de contratação
>
> A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista o que consta do item 2.10.
>
> (...)
>
> 2.10. Tipo de Bem ou Serviço:
>
> Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> (...)

2.4. As justificativas produzidas pela unidade técnica, bem como as orientações expendidas pelo Tribunal de Contas da União (por exemplo, nos Acórdãos 1667/2017-P, 03395/2015-P, 5593/2012-2, 11197/2011-2, 2753/2011-P, 2272/2011-P - dentre outros) levam-nos a concluir pela viabilidade de uso do pregão eletrônico. Passo adiante, encontramos no artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005 a descrição dos procedimentos que devem ser observados na fase preparatória do pregão:

> (...)
>
> Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
>
> I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
>
> II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
>
> III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
>
> IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
>
> V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
>
> VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
>
> § 1º A autoridade competente motivará os atos

> especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
>
> (...)

2.5. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e conteúdo destes autos, constatamos: a) a elaboração do Termo de Referência - TR, que, dentre outros elementos, contém justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (arquivo SEI 0395032); b) elaboração de planilha de formação de custos pela SECOM (arquivo SEI 0393224), ratificada pela unidade demandante dos serviços (Despacho SESER datado em 10/01/2018 - arquivo SEI 0394277), em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014/SLT/MPOG e Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283, de 20/11/2014; e c) aprovação do aludido TR, pela Diretora-Geral no Despacho datado em 12/01/2018 (arquivo SEI 0395205).

2.6. Importante relatar que a unidade demandante apresentou, nos Estudos Preliminares (arquivo SEI 0367241), propostas de configurações para a contratação pretendida, especialmente diferenciadas pelo item de custo salário, parte integrante da PCFP (planilha de custos e formação de preços). Dentre as configurações sugeridas, foi adotada, pela Diretora-Geral, no Despacho DG datado em 23/11/2017 (arquivo SEI 0375412) aquela que estabelece: **a)** um único tipo de posto de trabalho; e b) salário obtido pela média de salários pagos por outros órgãos do Poder Judiciário Federal.

2.7.1. Na configuração adotada, o valor do salário será de R$ 3.765,83 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), que é inferior aos atualmente pagos na execução do Contrato CNJ n. 24/2013, no importe de R$ 301,26 (trezentos e um reais e vinte e seis centavos) para o posto de Secretariado nível I, e de R$ 581,99 (quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) para o posto de Secretariado nível II, conforme valores consignados nas tabelas do 8º Termo Aditivo do citado contrato administrativo.

2.7.2. Essencial consignar que o valor global estimado para o certame, de R$ 8.590.680,00 (oito milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e oitenta reais), é uma **ESTIMATIVA**, ou seja, tal valor não necessariamente corresponderá ao valor da futura contratação. Para o transcorrer da sessão pública do Pregão Eletrônico CNJ n. 04/2018, existe a expectativa de que o preço estimado sofra redução pela disputa que será instaurada entre as licitantes.

2.8. A seu turno, o quantitativo de postos de trabalho: a) foi justificado no item 2.11 do Termo de Referência (arquivo SEI 0395032) e no Despacho SESER datado em 09/11/2017 (arquivo SEI 0367244); e b) foi aprovado pela Senhora Diretora-Geral, no Despacho DG datado em 22/12/2017 (arquivo SEI 0390718). O Despacho SESER referido supra segue transcrito a seguir:

> "(...)
>
> 1. Reporto-me ao Despacho SAD n. 0307075, que solicita complementação do estudo para contratação de serviços de secretariado, devendo constar projeções referentes aos preços de mercado praticados em outros Órgãos Públicos.
>
> 2. Conforme estabelecido nas contratações de posto de trabalho de recepcionista, 10093/2017 e copeiragem, 10094/2017, elaboramos planilha com o valor de salário dos Órgãos do Judiciário, 0367008, que possuem atribuições e estruturas semelhantes ao Conselho Nacional de Justiça. A planilha apresenta uma média salarial no valor

de R$ 3.392,59 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) para secretário nível I e o valor de R$ 4.139,07 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e sete centavos) para secretário nível II.

3. Em relação a redução do quantitativo proposto na primeira análise de Plano de trabalho, 0236075, informo que realizamos um levantamento sobre a necessidade de quantitativo de postos de trabalho nas unidades. Os responsáveis informaram as atividades e a necessidade do quantitativo atual, processo n. 11387/2016.

4. Porém, o CNJ adota a política de revisão do quantitativo de postos, para adequar a implantação do processo eletrônico e evitar a ociosidade e o custo orçamentário. Portanto, no início do contrato n.24/2013, o quantitativo total de postos era de 90 (noventa), e atualmente o contrato consta com 70 (setenta) postos efetivos. Ressalto, que em 2017 reduzimos 5 (cinco) postos de trabalho.

5. Diante do exposto, encaminho novo Plano de Trabalho, 0367012, e Estudos Preliminares, 0367241, com os devidos ajustes para análise e deliberação sobre a escolha do cenário para adoção nos procedimentos licitatórios para contratação de empresa de serviços de apoio administrativo na área de secretariado.

(...)"

2.9. Quanto ao mais, identificamos, na minuta do Pregão Eletrônico CNJ n. 4/2018, a existência dos elementos mínimos estabelecidos pelo Decreto nº 7.892/2013, em particular:

(...)

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

(...)

2.10. Concluímos, linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: (a) da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); (b) das Leis Ordinárias n. 8.666/93 (instituidora de normas para licitações e contratos), n. 10.520/2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), n. 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI); (c) dos Decretos n. 5.450/2005 (Regulamento do Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns), e Decreto n. 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte), e (d) da Instrução Normativa CNJ n. 44, de 17/07/2012 (Regras e Diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça).

2.11. A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a classificação da despesa e a disponibilidade orçamentária para suportar a contratação em tela (arquivos SEI 0393579 e 0393630).

2.12. Informamos, ainda, que promovemos pequenas alterações nas cláusulas do Contrato (Anexo III) anexo ao edital ora em análise, a fim de melhor elucidar as obrigações da contratada. A derivação da minuta no arquivo SEI 0397475 é o documento no arquivo SEI 0400457, diferenciado do original pelas seguintes atualizações: a) inclusão/alteração das alíneas “n”, “r”, “hh”, “jj”, “kk”, “ll”, “mm”, “nn”, “oo”, “pp”, “qq”, “rr”, “ss”, “tt”, “uu” e “vv”, da Cláusula Terceira do Contrato (Anexo III); e, b) formatação do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.13. Por fim, constata-se que os autos foram instruídos em conformidade com a lista de verificação (arquivo SEI 0166779), conforme a determinação do Senhor Diretor-Geral (arquivo SEI 0170165).

3. CONCLUSÃO:

Assim, considerando o exposto, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018 (arquivo SEI 0400457) atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe aprovação/chancela desta Assessoria. É o opinativo. À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 23 de janeiro de 2017.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Jurídico

De acordo.
Alexandre Gomes Carlos
Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS**, **ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 23/01/2018, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 23/01/2018, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0400459** e o código CRC **A1964787**.

Vasti Gomes de Melo Bezerra

De: Karlla Silene Lima da Cunha
Enviado em: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 18:43
Para: CPL CNJ
Assunto: RES: Planilha para análise dos Atestados
Anexos: planilha atestados.xlsx

Prezados,

Informo que os atestados de capacidade técnica são concomitantes no período de 03/07/2017 a 13/07/2017 com 43 postos de trabalho.

Att

Karlla Silene Lima da Cunha
Chefe da Seção de Serviços Gerais
Conselho Nacional de Justiça
SEPN 514 Lote 07 bloco B
Fone : 2326-5046
Email: karllac@cnj.jus.br

De: CPL CNJ
Enviada em: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 17:27
Para: Karlla Silene Lima da Cunha <Karllac@cnj.jus.br>
Assunto: Planilha para análise dos Atestados

Conforme conversamos, encaminhamos a planilha para o preenchimento e manifestação quanto ao atendimento ou não dos atestados de capacidade técnica enviado pela empresa HPEX Apoio Administrativo, empresa classificada em primeiro lugar no Pregão 4/2018.

Comissão Permanente de Licitação
Conselho Nacional de Justiça
SEPN 514, Bloco B, lote 7, 1º andar, sala 101
Asa Norte 70.760-542 – Brasília
☎: +55 61 2326-5159

Prezados,

Encaminhamos planilha a ser preenchida pela Unidade Demandante com o fim de verificar se os atestados e
CNPJ n. 38.053.3777/0001-81, atende aos requisitos do Edital de PRE 4/2018.

Ao final, solicitamos a manifestação do atendimento ou não aos requisitos do edital.

Órgão/Empresa	Postos	Cargo
Conselho Federal de Medicina	1	Encarregado Geral
Comissão Nacional de Energia Nuclear	2	motorista
Comissão Nacional de Energia Nuclear	1	recepção
Conselho Nacional de Justiça	5	telefonia
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	4	ascensorista
Seção Judiciária de Minas Gerais	21	copeira, encarregado, jardineiro, limpador de vidros, mensageiro, recepcionista, servente e zelador
Ministério dos Direitos Humanos	4	garçom e copeiro
Senado Federal	6	porteiro
Senado Federal	2	motorista
Universidade de Brasília	3	garçom
Total	**49**	

Após análise da documentação enviada e do preenchimento da planilha, constatamos que:

Preencha uma das alternativas	
SIM	os atestados encaminhados pela empresa **atendem** a
	os atestados encaminhados pela empresa **NÃO aten**

Os atestados são concomitantes no período de 03/07/2017 a 13/07/2017 com 43 postos de trabalho.

enviados pela empresa HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME,

CONTRATO		
Início	Fim	Atestados são CONCOMITANTES? (item 11.1 - j.1)
27/01/2017		sim
26/07/2016	26/07/2018	sim
01/06/2015	01/06/2018	sim
13/04/2015	13/04/2018	sim
23/01/2017	23/01/2019	sim
03/07/2017	02/07/2018	sim
18/02/2016	17/01/2017	não
27/08/2015	26/08/2017	sim
15/02/2016	02/05/2017	não
15/07/2015	13/07/2017	sim

aos requisitos do edital.

dem aos requisitos do edital.

Pregão Eletrônico

Conselho Nacional de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2018

Às 13:20 horas do dia 20 de fevereiro de 2018, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2018, referente ao Processo nº 00513/2017, o pregoeiro, Sr(a) VANIA ALVES DE SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo
Descrição Complementar: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** serviço
Valor estimado: R$ 8.590.680,0000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 6.799.998,9900 **, com valor negociado a** R$ 6.799.825,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/02/2018 13:20:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ/CPF: 38.053.377/0001-81, Melhor lance: R$ 6.799.998,9900, Valor Negociado: R$ 6.799.825,2000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 00513/2017

Assunto: Pregão Eletrônico n. 04/2018. Análise da regularidade procedimental.

Senhora Diretora-Geral,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Despacho DG datado em 20/02/2018 (arquivo SEI 0413821), para "*verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ 04/2018, com vistas a subsidiar ulterior homologação do certame por esta Diretoria-Geral*".

2. Preliminarmente, promoveremos a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0166793.

2.1. Trata-se de pregão eletrônico que tem por objeto a contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

2.2. Em síntese, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do citado edital e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Assessoria (Parecer AJU datado em 23/01/2018 – arquivo SEI 0400459), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8666/1993. Frisa-se ainda que as demais etapas da fase interna do certame transcorreram conforme previsões legais. Em tempo, a Diretora-Geral autorizou a fase externa por meio do Despacho DG datado em 24/01/2018 (arquivo SEI 0401227).

2.3. Em seguida, foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (vide arquivo SEI 0412889), atendendo ao disposto no art. 10 e seus parágrafos, do Decreto nº 5450/2005.

2.4. Em atendimento ao comando do art. 17 do Decreto n. 5.450/2005, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 0412892):

i) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

ii) publicação no Diário Oficial da União n. 21, Seção 3, do dia 30 de janeiro de 2018;

iii) no jornal Correio Braziliense;

iv) publicação na página eletrônica do CNJ; e,

v) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

2.5. Encerrada a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, produziu relatório quanto aos atos/fatos ocorridos no processo licitatório (arquivo SEI 0413115).

2.6. Informa-se que houve apresentação de 6 (seis) questionamentos aos termos do Edital, todos devidamente respondidos, conforme documentação

juntada aos arquivos SEI 0412898, 0412914, 0412935, 0412937, 0412945 e 0412952.

2.7. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, as empresas melhores colocadas (arquivo SEI 0412971) foram convocadas a apresentar proposta de preço e documentos de habilitação, no prazo estabelecido na Seção X do Edital.

2.7.1. Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e motivação da recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedora a HPEX Apoio Administrativo Eireli-ME.

2.7.2. Não houve intenção de recurso.

2.8. O resultado do certame foi publicado no Diário Oficial da União n. 34, Seção 3, página 134, de 20 de fevereiro de 2018 (arquivo SEI 0413107), e, de acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0413651), a economia auferida foi de 19,46%, equivalente a R$ 1.642.594,80 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

2.8.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme consta no arquivo SEI 0413104.

2.9. Em que pese as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS da empresa adjudicatária estarem todas válidas na data da análise da documentação, o prazo de validade de algumas certidões poderão expirar em momento anterior à formalização do instrumento contratual, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição das empresas de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração dos contratos administrativos.

3. Utilizando o número de CNPJ das futuras fornecedoras, efetuamos consultas em páginas eletrônicas mantidas na rede mundial de computadores e não logramos identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que as empresas vencedoras do Pregão n. 18/2017 estejam apenadas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

4. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, não foram detectadas ocorrências.

4.1. No que se refere à sugestão de alteração do item 16 do Despacho CPL (arquivo SEI 0413115), entendemos que deve ser encaminhada para análise do grupo de trabalho para elaboração de minutas-padrão para os processos de contratação do CNJ, de que trata o processo SEI 00647/2017.

5. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do Ordenamento Jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 04/2018, reunindo as condições necessárias à adjudicação do objeto e da homologação do certame por Vossa Senhoria.

É o opinativo.

Brasília, 20 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor Jurídico

De acordo.
Alexandre Gomes Carlos
Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/02/2018, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 20/02/2018, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0413930** e o código CRC **201C9925**.

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Nacional de Justiça

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2018

Às 13:20 horas do dia 21 de fevereiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00513/2017, Pregão nº 00004/2018.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo
Descrição Complementar: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** serviço
Valor estimado: R$ 8.590.680,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 6.799.998,9900 **, com valor negociado a** R$ 6.799.825,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/02/2018 13:20:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ/CPF: 38.053.377/0001-81, Melhor lance: R$ 6.799.998,9900, Valor Negociado: R$ 6.799.825,2000
Homologado	21/02/2018 13:20:00	JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

40003 .42018 .9167 .4739 .2717063260336

Conselho Nacional de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2018

Às 10:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria DG 120 de 28/03/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 00513/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo
Descrição Complementar: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** serviço
Valor estimado: R$ 8.590.680,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 6.799.998,9900 **e com valor negociado a** R$ 6.799.825,2000 .

Histórico

Item: 1 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Va
12.805.448/0001-61	GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R$ 7.923.300,0000	R$ 7.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
90.169.285/0001-81	L. SUL LOCADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 7.924.677,6000	R$ 7.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 42018 Item: 1 - Prestação de Serv Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de post especificações e condições estabelecidas no Edital.					
32.624.116/0001-98	LCR RECURSOS HUMANOS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.070.000,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
08.968.820/0001-83	VALLE SERVICOS EIRELI - ME	Sim	Sim	1	R$ 8.072.900,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
13.742.567/0001-85		Sim	Sim	1	R$ 8.072.937,0000	R$ 8.

	CARLAN SERVICOS LTDA - ME					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Contratação de serviços de apoio secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecida					
09.611.589/0001-39	INSTITUTO BRASILEIRO DE POLITICAS PUBLICAS	Não	Não	1	R$ 8.072.937,6000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
08.188.158/0001-49	HOMINUS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	1	R$ 8.072.937,6000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
18.170.105/0001-54	CARVASC TERCERIZACOES E ENGENHARIA EIRELI - ME	Sim	Sim	1	R$ 8.072.937,6000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
07.989.360/0001-07	VECTOR SERVICOS DE ATENDIMENTO TELEFONICO LTDA	Não	Não	1	R$ 8.072.937,6000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e Termo					
04.558.234/0001-00	AMAZON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.072.937,6000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
06.926.324/0001-31	ADTEL TECNOLOGIA EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.072.937,6000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital. Fecha					
38.055.117/0001-45	MATOS E RANGEL LTDA	Sim	Não	1	R$ 8.072.937,6000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADI SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.					
15.351.310/0001-28	FAST GERENCIAMENTO DE RESIDUOS E SOLUCOES AMBIENTAIS EI	Não	Não	1	R$ 8.072.937,6000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
11.980.040/0001-63	PEOPLE RH & SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP	Sim	Sim	1	R$ 8.072.942,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
22.152.369/0001-52	PODIUM EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 8.073.000,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ntratação de serviços de apoio administrativo na á de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital. Fechar					
03.205.040/0001-68	SELIGEL SERVICOS TERCERIZACOES EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 8.200.000,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
05.619.593/0001-92	A.A.J LOURENCO & CIA LTDA	Não	Não	1	R$ 8.250.850,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					

10.330.342/0001-23	CONSTRAP EIRELI - ME	Sim	Sim	1	R$ 8.442.420,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
13.351.574/0001-56	VIA SERVICE DE VOLTA REDONDA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	Sim	Sim	1	R$ 8.442.420,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo					
84.646.405/0001-91	LIMPEMAQ CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI	Sim	Não	1	R$ 8.442.420,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de apoio administrativo na á de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
24.054.324/0001-70	INTELIT SERVICE LTDA	Não	Não	1	R$ 8.442.420,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
26.413.146/0001-52	CONFERE SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.463.865,2000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviços de apoio administrativo na área de secreta trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital nº 04/2018 do CNJ.					
14.517.554/0001-75	LOTUS DF SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	Sim	Não	1	R$ 8.500.000,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
08.247.960/0001-62	REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.500.000,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
07.200.004/0001-62	PROGRESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Não	1	R$ 8.500.000,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de apoio administrativo na á de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas em edital e se necessidades do Conselho Nacional de Justiça.					
17.027.806/0001-76	CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.589.680,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho					
10.297.311/0001-18	SWS SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI - EPP	Sim	Sim	1	R$ 8.590.000,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Contratação de serviços de apoio secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecida					
30.440.119/0001-46	ACR SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.590.000,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADM SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.					
08.307.120/0001-48	CETRO RM SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.000,0000	R$ 8.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 42018 Item: 1 - Prestação de Serv Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de post especificações e condições estabelecidas no Edital.					
11.362.121/0001-08	QUALITY-MAX SERVICOS EM GESTAO E ADMINISTRACAO DE LOCAC	Não	Não	1	R$ 8.590.000,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 42018 Item: 1 - Prestação de Serv Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de post especificações e condições estabelecidas no Edital.

10.762.976/0001-55	MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -	Sim	Sim	1	R$ 8.590.000,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

01.166.492/0001-52	FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, CIENCI	Não	Não	1	R$ 8.590.000,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Serviços de Apoio Administrativo meio de postos de trabalho, conforme pregão eletrônico n. 04/2018 CNJ.

69.207.850/0001-61	RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	Não	Não	1	R$ 8.590.679,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital proposta é de 60(sessenta)dias.

05.208.408/0001-77	INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.679,0100	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Contratação de serviços de apoio secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabele com todos os termos, condições e descrições detalhadas do objeto, nos estritos termos do edital c

10.660.342/0001-91	3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Contratação de serviços de apoio secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecida

23.475.070/0001-00	SELETTI SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos seguintes REFERÊNCIA ANEXO II PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA DE CÁLC CONTRATO

01.028.041/0001-59	JR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

04.487.834/0001-24	CENTER SERV - SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de ap secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecida

02.290.600/0001-67	NEW SERVICE EIRELI - ME	Sim	Sim	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Contratação de serviços de apoio secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecida

21.746.218/0001-60	KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - ME	Sim	Sim	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital. Propo

03.360.551/0001-54	INTERSEPT LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital. Fecha

05.365.957/0001-55	ALPHA 05 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de ap
secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecida

14.757.507/0001-07	CLASSICA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP	Sim	Sim	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo
meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

07.825.261/0001-90	GHS ARTEX CONSTRUCOES SERVICOS E REFORMAS EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo
meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital. V
(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste

04.712.320/0001-25	PERPHIL SERVICOS ESPECIAIS EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo
meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

09.370.244/0001-30	DEFENDER CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo
meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

03.159.145/0001-28	S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo
meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

07.321.709/0001-38	JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: *Contratação de serviços de apoio administrativo
meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de Pre

07.244.760/0001-93	EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo
meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

00.109.393/0001-76	COLABORE ADMINISTRACAO & SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Valor anual para prestação de serviços de apo
secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecida

00.323.090/0001-51	SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo
meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

06.350.074/0001-34	RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de apoio administrativo na á
de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

02.436.240/0001-69	DINIZ E FERREIRA LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo
meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

03.873.484/0001-71	EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresentamos nossa proposta referente ao Pregã
objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIA
TRABALHO. Declaramos que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e
encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, mate
empregados, seguro, frete, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do

Anexos. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital. Declaramos que não estamo consórcio.

08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

00.087.163/0001-53	APECE SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

00.061.036/0001-85	LIFE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

00.660.928/0001-00	LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Sim	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.014.790/0001-31	FABIANA CAVALCANTE SANTOS - ME	Sim	Sim	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

36.770.857/0001-38	BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proposta de preços para prestação de ser administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho, para atender nas depen de Justiça - CNJ, em Brasília/DF, conforme especificações, quantidades e condições estipuladas n por 60 (sessenta) dias.

01.248.111/0001-84	EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

03.022.122/0001-77	BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Contratação de serviços de apoio secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecida

08.714.341/0001-30	PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVI	Sim	Não	1	R$ 8.590.680,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

24.921.066/0001-82	SOLLO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 8.600.000,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

05.025.180/0001-80	PARCEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.662.913,5000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

16.887.298/0001-33	OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	Não	Não	1	R$ 8.900.000,0000	R$ 8.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

06.091.637/0001-17	WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	Sim	Não	1	R$ 9.000.000,0000	R$ 9.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
02.282.245/0001-84	PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	1	R$ 9.000.000,0000	R$ 9.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
13.258.899/0001-99	SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI - EPP	Sim	Sim	1	R$ 9.000.000,0000	R$ 9.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
08.802.048/0001-25	QUALYXX TECHNOLOGY SERVICES TI EIRELI - ME	Sim	Sim	1	R$ 9.000.000,0000	R$ 9.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proposta para serviços de apoio administrativo na á de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
07.094.346/0001-45	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	Não	Não	1	R$ 9.000.000,0000	R$ 9.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
38.054.508/0001-45	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	Sim	Não	1	R$ 9.000.000,0000	R$ 9.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital. Fech					
05.576.482/0001-46	ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	1	R$ 9.000.000,0000	R$ 9.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Se					
05.670.079/0001-81	SANTA FE SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R$ 9.072.237,6000	R$ 9.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
03.470.083/0001-70	SEMPRE ALERTA GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS GERAIS - EI	Não	Não	1	R$ 9.800.000,0000	R$ 9.
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item: 1 - Prestação de Serviços de Apoi Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Nã serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho, condições estabelecidas no Edital.					
02.415.338/0001-30	INTERLIMP GESTAO DE SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R$ 10.000.000,0000	R$ 10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
07.548.828/0001-28	DISKLIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	Não	Não	1	R$ 10.000.000,0000	R$ 10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.					
08.414.767/0001-79	CAPITAL SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	Sim	Não	1	R$ 10.000.000,0000	R$ 10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e anex

08.821.054/0001-20	ALVO RH SERVICOS TEMPORARIOS EIRELI - ME	Sim	Sim	1	R$ 10.000.000,0000	R$ 10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	1	R$ 10.299.072,0000	R$ 10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

24.845.574/0001-29	ADFORT SERVICOS GERAIS LTDA - ME	Sim	Sim	1	R$ 10.844.491,1123	R$ 10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item: 1 - Prestação de Serviços de Apoio Administr de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho, condições estabelecidas no Edital. Validade da proposta (sessenta) dias a partir de sua aberuta.

08.764.312/0001-83	MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA	Não	Não	1	R$ 12.000.000,0000	R$ 12

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Contratação de serviços de apoio secretariado, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecida

13.033.745/0001-07	RG ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Não	Não	1	R$ 12.000.000,0000	R$ 12

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na á de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

01.708.458/0001-62	VISAO ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	1	R$ 12.000.000,0000	R$ 12

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

06.205.427/0001-02	SULCLEAN SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 12.000.000,0000	R$ 12

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

72.620.735/0001-29	AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	1	R$ 12.590.680,0000	R$ 12

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de apoio administrativo meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital.

38.053.377/0001-81	HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 20.000.000,0000	R$ 20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de apoio adminsitrativo

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Ho
R$ 20.000.000,0000	38.053.377/0001-81	15/02/2018
R$ 12.590.680,0000	72.620.735/0001-29	15/02/2018
R$ 12.000.000,0000	13.033.745/0001-07	15/02/2018
R$ 12.000.000,0000	01.708.458/0001-62	15/02/2018
R$ 12.000.000,0000	06.205.427/0001-02	15/02/2018
R$ 12.000.000,0000	08.764.312/0001-83	15/02/2018
R$ 10.844.491,1123	24.845.574/0001-29	15/02/2018
R$ 10.299.072,0000	00.482.840/0001-38	15/02/2018
R$ 10.000.000,0000	07.548.828/0001-28	15/02/2018
R$ 10.000.000,0000	02.415.338/0001-30	15/02/2018
R$ 10.000.000,0000	08.821.054/0001-20	15/02/2018
R$ 10.000.000,0000	08.414.767/0001-79	15/02/2018
R$ 9.800.000,0000	03.470.083/0001-70	15/02/2018
R$ 9.072.237,6000	05.670.079/0001-81	15/02/2018
R$ 9.000.000,0000	02.282.245/0001-84	15/02/2018

R$ 9.000.000,0000	06.091.637/0001-17	15/02/2018
R$ 9.000.000,0000	13.258.899/0001-99	15/02/2018
R$ 9.000.000,0000	05.576.482/0001-46	15/02/2018
R$ 9.000.000,0000	38.054.508/0001-45	15/02/2018
R$ 9.000.000,0000	07.094.346/0001-45	15/02/2018
R$ 9.000.000,0000	08.802.048/0001-25	15/02/2018
R$ 8.900.000,0000	16.887.298/0001-33	15/02/2018
R$ 8.662.913,5000	05.025.180/0001-80	15/02/2018
R$ 8.600.000,0000	24.921.066/0001-82	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	01.028.041/0001-59	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	02.290.600/0001-67	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	21.746.218/0001-60	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	05.365.957/0001-55	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	07.244.760/0001-93	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	03.360.551/0001-54	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	09.370.244/0001-30	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	00.109.393/0001-76	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	10.660.342/0001-91	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	23.475.070/0001-00	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	04.487.834/0001-24	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	15.014.790/0001-31	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	02.436.240/0001-69	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	00.087.163/0001-53	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	00.323.090/0001-51	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	14.757.507/0001-07	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	07.825.261/0001-90	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	04.712.320/0001-25	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	03.159.145/0001-28	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	08.714.341/0001-30	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	36.770.857/0001-38	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	01.248.111/0001-84	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	03.022.122/0001-77	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	00.660.928/0001-00	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	06.350.074/0001-34	15/02/2018
R$ 8.590.680,0000	00.061.036/0001-85	15/02/2018
R$ 8.590.679,0100	05.208.408/0001-77	15/02/2018
R$ 8.590.679,0000	69.207.850/0001-61	15/02/2018
R$ 8.590.000,0000	10.762.976/0001-55	15/02/2018
R$ 8.590.000,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 8.590.000,0000	10.297.311/0001-18	15/02/2018
R$ 8.590.000,0000	11.362.121/0001-08	15/02/2018
R$ 8.590.000,0000	30.440.119/0001-46	15/02/2018
R$ 8.590.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 8.589.680,0000	17.027.806/0001-76	15/02/2018
R$ 8.500.000,0000	14.517.554/0001-75	15/02/2018
R$ 8.500.000,0000	07.200.004/0001-62	15/02/2018
R$ 8.500.000,0000	08.247.960/0001-62	15/02/2018
R$ 8.463.865,2000	26.413.146/0001-52	15/02/2018
R$ 8.442.420,0000	24.054.324/0001-70	15/02/2018
R$ 8.442.420,0000	84.646.405/0001-91	15/02/2018

Ata PRE 04 2018 (0413068) SEI 00513/2017 / pg. 130

R$ 8.442.420,0000	10.330.342/0001-23	15/02/2018
R$ 8.442.420,0000	13.351.574/0001-56	15/02/2018
R$ 8.250.850,0000	05.619.593/0001-92	15/02/2018
R$ 8.200.000,0000	03.205.040/0001-68	15/02/2018
R$ 8.073.000,0000	22.152.369/0001-52	15/02/2018
R$ 8.072.942,0000	11.980.040/0001-63	15/02/2018
R$ 8.072.937,6000	04.558.234/0001-00	15/02/2018
R$ 8.072.937,6000	18.170.105/0001-54	15/02/2018
R$ 8.072.937,6000	09.611.589/0001-39	15/02/2018
R$ 8.072.937,6000	08.188.158/0001-49	15/02/2018
R$ 8.072.937,6000	15.351.310/0001-28	15/02/2018
R$ 8.072.937,6000	06.926.324/0001-31	15/02/2018
R$ 8.072.937,6000	38.055.117/0001-45	15/02/2018
R$ 8.072.937,6000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 8.072.937,0000	13.742.567/0001-85	15/02/2018
R$ 8.072.900,0000	08.968.820/0001-83	15/02/2018
R$ 8.070.000,0000	32.624.116/0001-98	15/02/2018
R$ 7.924.677,6000	90.169.285/0001-81	15/02/2018
R$ 7.923.300,0000	12.805.448/0001-61	15/02/2018
R$ 8.032.937,6000	06.926.324/0001-31	15/02/2018
R$ 7.923.200,0000	16.887.298/0001-33	15/02/2018
R$ 7.920.000,0000	01.248.111/0001-84	15/02/2018
R$ 8.259.222,2200	14.517.554/0001-75	15/02/2018
R$ 8.072.937,0000	84.646.405/0001-91	15/02/2018
R$ 7.922.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.919.500,0000	16.887.298/0001-33	15/02/2018
R$ 7.919.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 8.083.857,6000	00.087.163/0001-53	15/02/2018
R$ 8.500.000,0000	05.670.079/0001-81	15/02/2018
R$ 7.919.100,5000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 7.920.000,0200	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 7.915.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 8.389.680,0000	17.027.806/0001-76	15/02/2018
R$ 7.914.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.918.750,3000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 7.918.000,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 7.913.550,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 7.913.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 8.343.636,0000	08.714.341/0001-30	15/02/2018
R$ 7.914.100,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 8.032.935,0000	00.482.840/0001-38	15/02/2018
R$ 8.225.431,2000	04.712.320/0001-25	15/02/2018
R$ 7.989.999,9900	14.517.554/0001-75	15/02/2018
R$ 7.911.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.911.950,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 7.913.200,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 7.914.500,9900	08.968.820/0001-83	15/02/2018
R$ 7.900.000,0000	38.054.508/0001-45	15/02/2018
R$ 7.965.462,5600	00.323.090/0001-51	15/02/2018
R$ 8.000.000,0000	03.470.083/0001-70	15/02/2018
R$ 8.000.000,0000	15.014.790/0001-31	15/02/2018
R$ 7.913.000,0000	05.670.079/0001-81	15/02/2018
R$ 7.899.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018

Ata PRE 04 2018 (0413068) SEI 00513/2017 / pg. 131

R$ 7.905.000,0000	24.921.066/0001-82	15/02/2018
R$ 7.914.500,0000	08.968.820/0001-83	15/02/2018
R$ 7.913.100,0000	00.109.393/0001-76	15/02/2018
R$ 7.923.652,6000	05.619.593/0001-92	15/02/2018
R$ 8.000.000,0000	38.053.377/0001-81	15/02/2018
R$ 7.899.000,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 8.500.000,0000	07.094.346/0001-45	15/02/2018
R$ 7.890.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.850.000,0000	09.611.589/0001-39	15/02/2018
R$ 7.889.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 8.500.000,0000	06.350.074/0001-34	15/02/2018
R$ 7.899.999,9900	08.968.820/0001-83	15/02/2018
R$ 7.849.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.899.001,0000	12.805.448/0001-61	15/02/2018
R$ 7.888.888,0000	07.548.828/0001-28	15/02/2018
R$ 7.849.000,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 8.400.000,0000	05.365.957/0001-55	15/02/2018
R$ 7.849.000,0000	06.926.324/0001-31	15/02/2018
R$ 7.850.386,4600	05.619.593/0001-92	15/02/2018
R$ 7.877.000,0000	24.921.066/0001-82	15/02/2018
R$ 7.848.500,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 8.400.000,0000	06.350.074/0001-34	15/02/2018
R$ 7.848.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 8.200.000,0000	01.708.458/0001-62	15/02/2018
R$ 7.848.499,9900	08.968.820/0001-83	15/02/2018
R$ 8.300.000,0000	06.350.074/0001-34	15/02/2018
R$ 7.840.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.839.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 8.030.500,0000	08.188.158/0001-49	15/02/2018
R$ 7.847.999,9900	08.968.820/0001-83	15/02/2018
R$ 7.838.940,2000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 7.800.000,0000	11.362.121/0001-08	15/02/2018
R$ 7.799.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.799.000,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 7.799.000,0000	08.764.312/0001-83	15/02/2018
R$ 8.206.942,8000	05.576.482/0001-46	15/02/2018
R$ 7.790.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.750.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 7.790.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.749.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.749.900,0000	08.764.312/0001-83	15/02/2018
R$ 7.748.868,5200	05.619.593/0001-92	15/02/2018
R$ 7.745.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.850.000,0000	24.921.066/0001-82	15/02/2018
R$ 7.915.000,0000	08.821.054/0001-20	15/02/2018
R$ 7.748.500,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 7.748.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.740.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.739.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.745.360,0000	06.926.324/0001-31	15/02/2018
R$ 7.742.500,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 7.700.000,0000	11.362.121/0001-08	15/02/2018
R$ 7.700.000,0000	38.054.508/0001-45	15/02/2018

Ata PRE 04 2018 (0413068) SEI 00513/2017 / pg. 132

R$ 7.738.950,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 7.699.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.698.500,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 7.750.000,0000	24.921.066/0001-82	15/02/2018
R$ 7.698.820,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 7.698.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.730.000,0000	09.611.589/0001-39	15/02/2018
R$ 7.730.000,0000	24.054.324/0001-70	15/02/2018
R$ 7.697.000,0000	08.764.312/0001-83	15/02/2018
R$ 7.697.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.650.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 7.800.550,0000	08.188.158/0001-49	15/02/2018
R$ 7.696.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.798.810,9900	08.968.820/0001-83	15/02/2018
R$ 7.775.375,0000	30.440.119/0001-46	15/02/2018
R$ 8.277.726,8900	17.027.806/0001-76	15/02/2018
R$ 7.697.001,0000	38.053.377/0001-81	15/02/2018
R$ 8.390.000,0000	05.365.957/0001-55	15/02/2018
R$ 7.648.986,3200	05.619.593/0001-92	15/02/2018
R$ 7.649.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.695.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.640.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 8.072.830,0000	84.646.405/0001-91	15/02/2018
R$ 7.639.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.800.000,0000	10.297.311/0001-18	15/02/2018
R$ 7.639.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 8.300.000,0000	05.365.957/0001-55	15/02/2018
R$ 7.645.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.635.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.700.000,0000	05.670.079/0001-81	15/02/2018
R$ 7.634.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.634.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.600.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 7.648.980,9900	08.968.820/0001-83	15/02/2018
R$ 7.694.700,0000	00.109.393/0001-76	15/02/2018
R$ 7.635.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 8.200.000,0000	05.365.957/0001-55	15/02/2018
R$ 7.599.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.580.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.590.890,9900	08.968.820/0001-83	15/02/2018
R$ 7.579.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.570.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.665.933,4800	24.845.574/0001-29	15/02/2018
R$ 8.056.255,2000	05.576.482/0001-46	15/02/2018
R$ 7.569.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.693.000,0000	07.200.004/0001-62	15/02/2018
R$ 7.550.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.568.950,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 7.570.000,0000	24.921.066/0001-82	15/02/2018
R$ 7.580.848,8000	07.094.346/0001-45	15/02/2018
R$ 7.549.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.530.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.545.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018

Ata PRE 04 2018 (0413068) SEI 00513/2017 / pg. 133

R$ 7.520.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 7.548.640,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 7.519.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.578.990,9900	08.968.820/0001-83	15/02/2018
R$ 7.520.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.500.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.518.000,0000	09.611.589/0001-39	15/02/2018
R$ 7.517.950,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 7.515.000,0000	24.054.324/0001-70	15/02/2018
R$ 7.699.000,0000	36.770.857/0001-38	15/02/2018
R$ 7.480.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 7.577.589,6000	06.926.324/0001-31	15/02/2018
R$ 7.480.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.470.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.870.000,0000	01.708.458/0001-62	15/02/2018
R$ 7.490.000,0000	09.611.589/0001-39	15/02/2018
R$ 7.498.999,9900	08.968.820/0001-83	15/02/2018
R$ 7.648.986,0000	00.482.840/0001-38	15/02/2018
R$ 7.774.250,4000	07.244.760/0001-93	15/02/2018
R$ 7.469.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.506.837,0100	72.620.735/0001-29	15/02/2018
R$ 7.400.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 7.455.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.514.480,4000	05.619.593/0001-92	15/02/2018
R$ 7.390.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.470.001,0000	38.053.377/0001-81	15/02/2018
R$ 7.524.207,0000	24.845.574/0001-29	15/02/2018
R$ 7.399.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.394.688,0000	24.921.066/0001-82	15/02/2018
R$ 7.394.688,0000	10.660.342/0001-91	15/02/2018
R$ 7.370.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.500.000,0000	38.054.508/0001-45	15/02/2018
R$ 7.360.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.391.000,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 7.359.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.678.053,6000	16.887.298/0001-33	15/02/2018
R$ 7.330.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.476.294,0000	38.054.508/0001-45	15/02/2018
R$ 7.389.000,0000	08.764.312/0001-83	15/02/2018
R$ 7.491.372,0000	07.548.828/0001-28	15/02/2018
R$ 7.750.550,0000	08.188.158/0001-49	15/02/2018
R$ 7.329.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.349.806,8000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 7.300.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 7.310.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 8.097.969,6000	00.061.036/0001-85	15/02/2018
R$ 7.328.650,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 8.190.000,0000	05.365.957/0001-55	15/02/2018
R$ 7.299.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.290.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.320.000,0000	09.611.589/0001-39	15/02/2018
R$ 7.912.316,1600	02.290.600/0001-67	15/02/2018
R$ 7.289.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018

Ata PRE 04 2018 (0413068) SEI 00513/2017 / pg. 134

	R$ 7.445.499,6000	05.619.593/0001-92	15/02/2018
	R$ 7.295.550,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
	R$ 7.500.000,0000	11.362.121/0001-08	15/02/2018
	R$ 7.260.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
*	R$ 729.001,0000	38.053.377/0001-81	15/02/2018
	R$ 7.259.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
	R$ 7.259.900,0000	13.742.567/0001-85	15/02/2018
	R$ 7.289.999,9900	08.968.820/0001-83	15/02/2018
	R$ 7.278.320,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
	R$ 7.260.000,0000	08.764.312/0001-83	15/02/2018
	R$ 7.630.220,0000	08.188.158/0001-49	15/02/2018
	R$ 7.240.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
	R$ 7.300.624,8000	05.670.079/0001-81	15/02/2018
	R$ 7.258.500,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
	R$ 7.100.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
	R$ 7.239.990,9800	08.968.820/0001-83	15/02/2018
	R$ 7.300.818,0000	24.054.324/0001-70	15/02/2018
	R$ 7.470.229,8100	72.620.735/0001-29	15/02/2018
	R$ 7.099.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
	R$ 7.230.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
	R$ 7.374.734,5200	24.845.574/0001-29	15/02/2018
	R$ 7.095.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
	R$ 7.089.000,0000	12.805.448/0001-61	15/02/2018
	R$ 7.229.999,9900	08.968.820/0001-83	15/02/2018
	R$ 7.344.000,0000	00.109.393/0001-76	15/02/2018
	R$ 7.207.662,0000	08.764.312/0001-83	15/02/2018
	R$ 7.300.000,0000	36.770.857/0001-38	15/02/2018
	R$ 7.088.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
	R$ 7.154.918,4000	08.414.767/0001-79	15/02/2018
	R$ 7.093.250,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
	R$ 7.291.000,0100	14.757.507/0001-07	15/02/2018
	R$ 7.375.914,0000	05.619.593/0001-92	15/02/2018
	R$ 7.299.000,0000	05.208.408/0001-77	15/02/2018
	R$ 7.324.304,4000	01.708.458/0001-62	15/02/2018
	R$ 7.213.533,6000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
	R$ 7.087.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
	R$ 7.085.630,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
	R$ 7.635.587,9300	03.022.122/0001-77	15/02/2018
	R$ 7.183.596,0000	08.764.312/0001-83	15/02/2018
	R$ 7.090.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
	R$ 7.085.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
	R$ 7.712.527,2000	04.558.234/0001-00	15/02/2018
	R$ 7.085.853,6000	15.014.790/0001-31	15/02/2018
	R$ 7.083.640,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
	R$ 7.189.123,2200	14.517.554/0001-75	15/02/2018
	R$ 7.357.610,4000	06.091.637/0001-17	15/02/2018
	R$ 7.800.000,0000	02.282.245/0001-84	15/02/2018
	R$ 7.084.089,6000	24.054.324/0001-70	15/02/2018
	R$ 7.297.483,2000	06.926.324/0001-31	15/02/2018
	R$ 7.084.000,0000	05.208.408/0001-77	15/02/2018
	R$ 7.083.639,0000	13.351.574/0001-56	15/02/2018
	R$ 7.462.607,6000	03.159.145/0001-28	15/02/2018
	R$ 8.160.000,0000	06.350.074/0001-34	15/02/2018

Ata PRE 04 2018 (0413068) SEI 00513/2017 / pg. 135

R$ 7.083.600,0000	10.762.976/0001-55	15/02/2018
R$ 7.086.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.286.134,8000	06.091.637/0001-17	15/02/2018
R$ 7.635.000,0000	02.282.245/0001-84	15/02/2018
R$ 7.083.639,0000	12.805.448/0001-61	15/02/2018
R$ 7.083.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 7.083.638,0000	38.053.377/0001-81	15/02/2018
R$ 7.080.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.083.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.083.599,3700	09.370.244/0001-30	15/02/2018
R$ 7.147.677,6000	38.055.117/0001-45	15/02/2018
R$ 7.075.000,0000	23.475.070/0001-00	15/02/2018
R$ 8.177.726,8900	17.027.806/0001-76	15/02/2018
R$ 7.083.000,0000	05.208.408/0001-77	15/02/2018
R$ 7.079.000,0000	08.764.312/0001-83	15/02/2018
R$ 7.074.999,8600	09.370.244/0001-30	15/02/2018
R$ 7.074.999,8500	08.247.960/0001-62	15/02/2018
R$ 7.079.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 8.150.000,0000	05.365.957/0001-55	15/02/2018
R$ 7.082.001,0000	38.053.377/0001-81	15/02/2018
R$ 7.079.000,0000	13.351.574/0001-56	15/02/2018
R$ 7.010.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 8.590.000,0000	07.825.261/0001-90	15/02/2018
R$ 7.077.268,8000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 7.081.000,0000	07.989.360/0001-07	15/02/2018
R$ 7.678.053,6000	01.248.111/0001-84	15/02/2018
R$ 7.081.950,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 7.074.999,0600	09.370.244/0001-30	15/02/2018
R$ 7.078.892,2200	14.517.554/0001-75	15/02/2018
R$ 7.070.800,8000	24.054.324/0001-70	15/02/2018
R$ 7.074.500,0000	10.762.976/0001-55	15/02/2018
R$ 7.009.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.070.000,0000	05.208.408/0001-77	15/02/2018
R$ 7.009.000,0000	13.351.574/0001-56	15/02/2018
R$ 7.217.002,8000	01.708.458/0001-62	15/02/2018
R$ 7.000.000,0000	09.611.589/0001-39	15/02/2018
R$ 7.073.999,9100	38.053.377/0001-81	15/02/2018
R$ 7.069.999,2200	09.370.244/0001-30	15/02/2018
R$ 7.008.000,0000	23.475.070/0001-00	15/02/2018
R$ 7.000.000,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 7.085.800,0000	15.014.790/0001-31	15/02/2018
R$ 8.140.000,0000	05.365.957/0001-55	15/02/2018
R$ 7.069.000,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 7.062.000,0000	08.764.312/0001-83	15/02/2018
R$ 6.999.999,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.008.500,0000	10.762.976/0001-55	15/02/2018
R$ 6.999.900,0000	13.351.574/0001-56	15/02/2018
R$ 7.069.925,0800	36.770.857/0001-38	15/02/2018
R$ 6.900.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.000.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 7.000.001,0100	38.053.377/0001-81	15/02/2018
R$ 6.997.650,0000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 8.130.000,0000	05.365.957/0001-55	15/02/2018

Ata PRE 04 2018 (0413068) SEI 00513/2017 / pg. 136

R$ 6.899.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 6.999.000,0000	23.475.070/0001-00	15/02/2018
R$ 7.526.568,0000	08.188.158/0001-49	15/02/2018
R$ 6.899.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 6.999.720,0000	12.805.448/0001-61	15/02/2018
R$ 6.996.889,2000	08.744.139/0001-51	15/02/2018
R$ 6.898.000,0000	13.351.574/0001-56	15/02/2018
R$ 6.992.426,0000	10.762.976/0001-55	15/02/2018
R$ 7.063.000,0000	14.517.554/0001-75	15/02/2018
R$ 6.898.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.068.999,9900	08.247.960/0001-62	15/02/2018
R$ 6.870.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.068.654,8200	36.770.857/0001-38	15/02/2018
R$ 8.120.000,0000	05.365.957/0001-55	15/02/2018
R$ 6.869.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 6.897.000,0000	13.351.574/0001-56	15/02/2018
R$ 6.869.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 6.850.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 6.850.000,0000	23.475.070/0001-00	15/02/2018
R$ 6.897.000,0000	12.805.448/0001-61	15/02/2018
R$ 7.068.500,0000	08.247.960/0001-62	15/02/2018
R$ 7.637.800,8000	26.413.146/0001-52	15/02/2018
R$ 7.068.384,7000	36.770.857/0001-38	15/02/2018
R$ 8.106.000,0000	05.365.957/0001-55	15/02/2018
R$ 6.849.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 6.868.000,0100	38.053.377/0001-81	15/02/2018
R$ 7.043.358,0000	01.166.492/0001-52	15/02/2018
R$ 6.892.426,8000	10.762.976/0001-55	15/02/2018
R$ 6.848.000,0000	23.475.070/0001-00	15/02/2018
R$ 6.848.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.068.200,0000	08.247.960/0001-62	15/02/2018
R$ 7.067.876,2200	36.770.857/0001-38	15/02/2018
R$ 6.847.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.050.724,8000	08.764.312/0001-83	15/02/2018
R$ 7.110.503,4500	08.968.820/0001-83	15/02/2018
R$ 7.999.999,9900	10.330.342/0001-23	15/02/2018
R$ 6.848.001,0000	38.053.377/0001-81	15/02/2018
R$ 6.846.000,0000	12.805.448/0001-61	15/02/2018
R$ 6.846.000,0000	08.307.120/0001-48	15/02/2018
R$ 6.841.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 6.845.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 6.844.000,0000	23.475.070/0001-00	15/02/2018
R$ 7.050.000,0000	10.660.342/0001-91	15/02/2018
R$ 7.062.899,9900	14.517.554/0001-75	15/02/2018
R$ 7.010.085,6000	13.742.567/0001-85	15/02/2018
R$ 6.840.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 7.333.746,0000	38.054.508/0001-45	15/02/2018
R$ 6.838.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 6.838.000,0000	12.805.448/0001-61	15/02/2018
R$ 6.838.000,0000	23.475.070/0001-00	15/02/2018
R$ 7.049.698,1000	36.770.857/0001-38	15/02/2018
R$ 6.837.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 6.844.000,0000	38.053.377/0001-81	15/02/2018

Ata PRE 04 2018 (0413068) SEI 00513/2017 / pg. 137

R$ 6.810.000,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 7.599.999,0000	10.330.342/0001-23	15/02/2018
R$ 6.835.000,0000	23.475.070/0001-00	15/02/2018
R$ 6.834.000,0000	12.805.448/0001-61	15/02/2018
R$ 6.809.000,0000	07.321.709/0001-38	15/02/2018
R$ 6.836.000,0000	38.053.377/0001-81	15/02/2018
R$ 6.799.999,0000	03.873.484/0001-71	15/02/2018
R$ 6.819.145,2000	08.307.120/0001-48	15/02/2018

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lar
38.053.377/0001-81	15/02/2018 10:46:13:937	15/02/2018 10:47:16:443	Fornecedor enviou

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/02/2018 10:11:30	Item aberto.
Iminência de Encerramento	15/02/2018 10:25:39	Batida iminente. Data/hora iminência: 15/02/2018 10:40:39.
Exclusão de lance	15/02/2018 10:39:56	Exclusão do lance de R$ 729.001,0000
Aguardando Convocação ME/EPP	15/02/2018 10:46:13	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	15/02/2018 10:46:13	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	15/02/2018 10:47:16	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor HPEX APOI EIRELI, CNPJ/CPF: 38053377000181 enviou um lance no valor de 6.79
Encerrado	15/02/2018 10:47:16	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/02/2018 11:08:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRA 38.053.377/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/02/2018 14:15:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HPEX APOI EIRELI, CNPJ/CPF: 38.053.377/0001-81.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/02/2018 14:17:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRA 38.053.377/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/02/2018 14:21:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HPEX APOI EIRELI, CNPJ/CPF: 38.053.377/0001-81.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/02/2018 14:22:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRA 38.053.377/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/02/2018 14:26:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HPEX APOI EIRELI, CNPJ/CPF: 38.053.377/0001-81.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/02/2018 14:27:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRA 38.053.377/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/02/2018 14:33:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HPEX APOI EIRELI, CNPJ/CPF: 38.053.377/0001-81.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/02/2018 14:34:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRA 38.053.377/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/02/2018 14:37:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HPEX APOI EIRELI, CNPJ/CPF: 38.053.377/0001-81.
Aceite	16/02/2018 13:28:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HPEX APOIO ADMINISTRATI 38.053.377/0001-81, pelo melhor lance de R$ 6.799.998,9900 e com v 6.799.825,2000. Motivo: valor negociado conforme proposta ajustada e
Habilitado	16/02/2018 14:04:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HPEX APOIO ADMINIS CNPJ/CPF: 38.053.377/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro		

	15/02/2018 10:01:29	Boa dia Srs. Licitantes. Declaro aberta a sessão do PRE 04/2018, contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretaria trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos a
Pregoeiro	15/02/2018 10:02:10	Conforme preâmbulo do Edital, em cumprimento à legislação e às det Contas da União, o CNJ abrirá processos administrativos com vistas à empresa que não mantiver a proposta,
Pregoeiro	15/02/2018 10:02:18	deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou com
Pregoeiro	15/02/2018 10:02:45	As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contr descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, nos termos da Edital.
Pregoeiro	15/02/2018 10:02:56	Observem que a sessão somente é encerrada quando a Pregoeira ass todos devem manter-se conectados até o encerra
Pregoeiro	15/02/2018 10:03:12	Senhores licitantes, neste momento iniciarei a análise das propostas Peço que aguardem.
Pregoeiro	15/02/2018 10:11:41	Senhores licitantes, a fase de lances está aber
Sistema	15/02/2018 10:25:39	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:40 de 15/02/2018, encerramento aleatório.
Pregoeiro	15/02/2018 10:39:56	Sr. Fornecedor: O lance de R$ 729.001,0000 do item 1 foi excluído sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão,
Sistema	15/02/2018 10:46:13	O item 1 teve participação de Micro/Pequena Empresa optante Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lance todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/02/2018 10:46:13	O(s) item(ns) 1 terá(ão) desempate(s) ME/EPP ou 7174 do(s) lance(ME/EPP/7174" e mantenham-se conectados
Sistema	15/02/2018 10:46:13	Sr. Fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ/CPF: cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você pode apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vence 15/02/2018.
Sistema	15/02/2018 10:47:16	O item 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor HPEX EIRELI, CNPJ/CPF: 38053377000181 enviou um lance no valor
Sistema	15/02/2018 10:47:16	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada propostas. Favor acompanhar através da consulta "A aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	15/02/2018 11:05:29	Senhores licitantes, devido à urgência na contratação, informo que os de forma contínua. Dessa forma, não haverá a suspensão da licita
Pregoeiro	15/02/2018 11:08:19	Para HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - Sr. representante da ADMINISTRATIVO EIRELI, classificada em 1º lugar, envie, de forn eletrônico (ComprasNet), como anexo, a proposta de preços ajust documentos de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edita (três) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	15/02/2018 11:08:37	Senhor fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ/CP solicito o envio do anexo referente ao ítem 1
38.053.377/0001-81	15/02/2018 11:09:17	Bom dia, estamos providenciando os documentos sc
38.053.377/0001-81	15/02/2018 13:45:21	Prezada Pregoeira, talvez seja necessário um tempo adicional haja vis um pouco pois o arquivo é grande.
Pregoeiro	15/02/2018 13:49:52	Para HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - Senhor Licitante, tente prazo inicialmente estabelecido, que é até as 14
38.053.377/0001-81	15/02/2018 13:53:17	Esta enviando pelo anexo em 70%.
38.053.377/0001-81	15/02/2018 13:55:29	Deu erro no sistema.
38.053.377/0001-81	15/02/2018 13:56:58	Estamos enviando novamente
38.053.377/0001-81	15/02/2018 14:09:48	Prezada, deu erro novamente no sistema.
38.053.377/0001-81	15/02/2018 14:10:18	POdemos dividir em partes ?
Pregoeiro	15/02/2018 14:10:20	Para HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - Senhor Licitante, em c Seção X do edital, fica prorrogado, por mais 30 minutos, o prazo

Pregoeiro	15/02/2018 14:14:49	Para HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - O Senhor pode se dividi verifique se sua internet está funcionando correta
Sistema	15/02/2018 14:15:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRATIVC 38.053.377/0001-81, enviou o anexo para o íte
Pregoeiro	15/02/2018 14:17:41	Para HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - conforme solicitado ao reabertos para recebimento dos arquivos restar
Sistema	15/02/2018 14:17:52	Senhor fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ/CF solicito o envio do anexo referente ao ítem 1
Pregoeiro	15/02/2018 14:18:40	Para HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI -
Sistema	15/02/2018 14:21:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRATIVC 38.053.377/0001-81, enviou o anexo para o íte
38.053.377/0001-81	15/02/2018 14:21:48	3º por favor.
Sistema	15/02/2018 14:22:06	Senhor fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ/CF solicito o envio do anexo referente ao ítem 1
Sistema	15/02/2018 14:26:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRATIVC 38.053.377/0001-81, enviou o anexo para o íte
Sistema	15/02/2018 14:27:24	Senhor fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ/CF solicito o envio do anexo referente ao ítem 1
Sistema	15/02/2018 14:33:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRATIVC 38.053.377/0001-81, enviou o anexo para o íte
Sistema	15/02/2018 14:34:02	Senhor fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ/CF solicito o envio do anexo referente ao ítem 1
Sistema	15/02/2018 14:37:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HPEX APOIO ADMINISTRATIVC 38.053.377/0001-81, enviou o anexo para o íte
Pregoeiro	15/02/2018 17:54:40	Srs. Licitantes, informo que a sessão será suspensa para análise do amanhã, às 14 horas, quando todos os interessados deverão
Pregoeiro	16/02/2018 14:02:18	Boa tarde, Srs. Licitantes, declaro reaberta a sessão do PRE 04/201 Contratação de serviços de apoio administrativo na área de secretar conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexc
Pregoeiro	16/02/2018 14:02:25	RESULTADO – ACEITAÇÃO
Pregoeiro	16/02/2018 14:02:39	Após análise de toda a documentação enviada, decido aceitar a propc pela empresa HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, classificada er todas as exigências contidas no Edital.
Pregoeiro	16/02/2018 14:03:08	A empresa licitante está em situação regular no SICAF, não tem Transparência, nem no Cadastro Nacional de Condenações por Administrativa. Na Certidão Negativa de Débitos Trabalhista n
Pregoeiro	16/02/2018 14:03:22	Os atestados apresentados atendem ao disposto no Edital e a em plenamente às exigências econômico-financeiras dispostas no inst
Pregoeiro	16/02/2018 14:03:39	Relembro à vencedora o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminha de Licitação do CNJ, localizada no SEPN 514, Bloco B, lote 7, sala 1 - CEP 70.760-542 os documentos originais necessários à aceitação das da empresa, de acordo com a Seção XIII do Ec
Pregoeiro	16/02/2018 14:03:46	Agradeço a participação de todos no certame, uma b
Sistema	16/02/2018 14:04:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancela
Pregoeiro	16/02/2018 14:05:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 1

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	16/02/2018 14:04:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	16/02/2018 14:05:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/02

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos resp o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450 a declarar, foi encerrada a sessão às 14:42 horas do dia 16 de fevereiro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada

Apoio.

VANIA ALVES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

KARLLA SILENE LIMA DA CUNHA
Equipe de Apoio

PAULO CESAR DE SOUSA LACERDA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

CONTRATO

CONTRATO N. 11/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI -ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede no Módulo 1A, Lote 15B Residencial Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72580-100, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 04/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0414008 do Processo n. 00513/2017, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado, por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste contrato, desde que devidamente identificados;

b) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à

CONTRATADA os fatos que exijam medidas corretivas;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

e) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

e.1) solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

e.2) examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

e.3) solicitar à **CONTRATADA** que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

e.4) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

f) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

g) emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e de eventual aplicação de penalidade;

h) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

b) dispor ou instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no Distrito Federal, estrutura dotada de recursos humanos e materiais adequados à imediata e eficaz prestação de atendimento às necessidades deste contrato administrativo, dos trabalhadores que sejam vinculados à execução deste ajuste e ao gestor designado pelo **CONTRATANTE**;

c) manter a estrutura de atendimento indicada na alínea anterior, durante todo o período de vigência deste contrato administrativo;

d) indicar, na data de assinatura deste contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente deste contrato administrativo, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da **CONTRATADA**:

d.1) entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;

d.2) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;

d.3) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;

d.4) efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e

d.5) solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

e) apresentar, também quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do **CONTRATANTE**, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

f) manter permanentemente atualizadas as informações integrantes do seu cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais,

dentre outras, ciente de que serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo **CONTRATANTE**, para os endereços constantes dos autos;

g) entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato quando da assinatura deste instrumento, anualmente e sempre que houver alteração;

h) apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para a execução dos serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;

i) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção, realizada por profissional habilitado. No processo seletivo deverão ser observadas as seguintes condições:

i.1) Idade mínima de 18 anos;

i.2) Quitação com as obrigações eleitorais;

i.3) Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;

i.4) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

i.5) Escolaridade e habilitação profissional; e

i.6) Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.

j) apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

j.1.) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados;

k) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão;

k.1) o primeiro cartão magnético para a ativação do posto de trabalho cujo valor é R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos), será custeado pelo **CONTRATANTE**. O Cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo **CONTRATANTE** e custeado pela **CONTRATADA** ao custo unitário de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);

k.2) em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;

k.3) ao final do **CONTRATO** ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

k.4) em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

k.5) em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista;

k.6) o valor referente à confecção do crachá poderá ser atualizado a critério do **CONTRATANTE**; e

k.7) os valores referentes à confecção e reembolso de crachás a serem custeados pela **CONTRATADA** serão reembolsados por meio de GRU;

l) suprir toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;

l.1) no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

l.2) a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar à **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;

l.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;

m) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive a legislação referida à segurança e à medicina do trabalho;

n) fiscalizar e gerenciar o cumprimento escorreito da execução contratual, independentemente de qualquer atuação do **CONTRATANTE**;

o) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;

p) instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**;

q) orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

r) informar, por escrito, contra recibo, aos trabalhadores que contratar, acerca da inexistência de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária destes com o **CONTRATANTE**, bem como que não compete, ao **CONTRATANTE**, estabelecer os valores de salários e/ou de outros quaisquer benefícios devidos a trabalhadores vinculados à **CONTRATADA**;

s) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

t) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

u) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** que será realizada por gestor especialmente designado, promovendo as ações necessárias à perfeita execução das instruções que receber;

v) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;

w) criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;

x) arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;

y) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

y.1) portar, em lugar visível, o crachá de identificação;

y.2) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho; e

y.3) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor;

z) apresentar ao **CONTRATANTE** plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;

aa) entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar;

aa.1) nome e matrícula do profissional;

aa.2) data da entrega;

aa.3) quantidade e o valor dos auxílios;

aa.4) mês de competência; e

aa.5) assinatura do profissional atestando o recebimento.

bb) entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;

bb.1) a empresa fica obrigada a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação.

cc) a **CONTRATADA** não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive para a função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros, servidores e terceirizados vinculados ao **CONTRATANTE**: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

dd) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

ee) providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;

ff) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;

gg) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

hh) fornecer aos trabalhadores que lhe estejam vinculados os meios necessários para consulta às respectivas contas individuais, mantidas junto à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

ii) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

jj) entregar ao **CONTRATANTE**, dentro da periodicidade determinada pelo gestor, cópias dos extratos das contas individuais, mantidas pelos trabalhadores que lhe estejam à serviço, junto à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como documentos probatórios das quitações de referidas obrigações;

kk) entregar ao **CONTRATANTE** documentos probatórios das quitações de obrigações relativas à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como as planilhas de cálculo e outros elementos utilizados para apuração dos valores devidos;

ll) entregar ao **CONTRATANTE** cópias de planilhas de cálculos e dos documentos probatórios da quitação integral de verbas rescisórias;

mm) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e recomendações previstas na jurisprudência trabalhista, conforme orientações que receber do **CONTRATANTE**, ao longo da execução;

nn) responsabilizar-se, em tempo e modo, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do contrato;

oo) assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos coletivos, nas convenções coletivas de trabalho e/ou em decisões judiciais vigentes e eficazes;

pp) responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações decorrentes de decisões judiciais e/ou de decisões exaradas por órgãos/entidades integrantes da Administração Pública e responsáveis pela fiscalização e/ou acompanhamento das relações de trabalho (Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho etc.), assegurando ao **CONTRATANTE** o direito de regresso e eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade e/ou subsidiariedade;

qq) responsabilizar-se pelo implemento de todas as providências e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus trabalhadores, no desempenho dos serviços e/ou em conexão com os serviços, ainda que tais eventos ocorram nas dependências do **CONTRATANTE**;

rr) apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias contados da citação e/ou da notificação, cópias das petições iniciais, dos documentos que tenham instruído aquelas petições iniciais e, se for o caso, das respostas ofertadas a quaisquer ações;

judiciais e/ou processos administrativos em curso junto a outros órgãos/entidades da Administração Pública que tenham causa de pedir e/ou pedidos decorrentes deste contrato administrativo;

ss) informar ao **CONTRATANTE** quaisquer ocorrências modificativas do estado presumido de equilíbrio econômico-financeiro apurado no ato de assinatura do contrato, descrevendo, de forma minudente, detalhada em planilhas, as ocorrências modificativas supervenientes à data de assinatura do contrato e os impactos de tais ocorrências no custo da contratação;

tt) responsabilizar-se pelo acréscimo de custo decorrente da eventual migração, ao longo da execução do contrato, do regime tributário ao qual vinculada à época de apresentação da proposta, para outro regime tributário, particularmente nas situações em que referida migração ocorra em virtude de variações no próprio faturamento;

uu) restituir ao **CONTRATANTE** o decréscimo de custo correspondente à diferença entre a despesa com tributos existente à época de apresentação da proposta e a despesa com tributos existente ao longo da execução do contrato;

vv) restituir ao **CONTRATANTE** quaisquer valores que, nos termos da legislação, da jurisprudência dos Tribunais Federais e do Tribunal de Contas da União, eventualmente lhe sejam pagos indevidamente e/ou além do devido;

xx) apresentar ao CNJ, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas e/ou comissivas, pedidos de esclarecimento de dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou não interromperão quaisquer prazos de execução.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do preço de sua proposta, devendo complementar quantitativos e valores, caso os previstos na referida proposta estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou não sejam satisfatórios ao atendimento do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo – Sempre que solicitada, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, pasta de trabalho eletrônica atualizada, em formato "xls", de linhas/colunas, a ser observado, de forma padronizada, do início ao término do contrato, na qual estejam registrados, em linhas distintas, os nomes (completos, sem abreviaturas) dos trabalhadores vinculados à execução do contrato e, em colunas distintas:

I – na primeira planilha da pasta de trabalho eletrônica:

a) o mês/ano faturado;

b) o nome do posto de trabalho;

c) o número de CPF do trabalhador vinculado à execução do contrato

d) número de carteira de trabalho do trabalhador;

e) a data de início do contrato de trabalho;

f) a data de encerramento do contrato de trabalho, quando existente;

g) o tipo de contrato de trabalho estabelecido entre o trabalhador considerado e a **CONTRATADA** (temporário, permanente, transitório etc.);

h) número de telefone, endereço eletrônico e endereço não eletrônico do trabalhador.

II – na segunda planilha da pasta de trabalho eletrônica:

a) o mês/ano faturado;

b) o número de CPF do trabalhador vinculado à execução do contrato;

c) todos os itens que componham a remuneração paga ao trabalhador, tais como "salário", "benefício alimentação", "benefício saúde", "benefício transporte" e outros quaisquer; e

d) o somatório de créditos pagos ao trabalhador vinculado à execução do contrato.

e) todos os itens que correspondam a descontos incidentes sobre as remunerações dos profissionais, tais como "imposto de renda", "contribuição previdenciária", "contribuição ao FGTS" e outros quaisquer;

f) as bases de cálculo de tributos, de contribuições e de outros descontos;

g) o somatório de créditos e o somatório de descontos;

k) valor líquido pago ao trabalhador;

l) o número total de dias úteis do mês;

m) o número de dias trabalhados;

n) o número de dias não trabalhados;

o) o número de dias não trabalhados sob justificativa (licenças, férias etc);

III – na terceira planilha da pasta de trabalho eletrônica:

a) o mês/ano faturado;

b) o número de CPF do trabalhador, ainda vinculado ou não, à execução do contrato;

c) todos os itens que componham o somatório das verbas rescisórias paga ao trabalhador;

d) o valor bruto das verbas rescisórias devidas ao trabalhador;

e) o valor líquido das verbas rescisórias pagas ao trabalhador.

Parágrafo terceiro – Na construção da pasta de trabalho referida no parágrafo anterior:

a) os nomes das colunas referentes a créditos devidos ao trabalhador deverão ser substituídos por nomes iniciados com a letra "A" e integrados por 2 (dois) números. Nessa ordem, A01 poderá substituir o nome "salário" e assim por diante.

b) os nomes das colunas referentes a débitos lançados em desfavor do trabalhador deverão ser substituídos por nomes iniciados com a letra "B" e integrados por 2(dois) números. Nessa ordem, B01 poderá substituir "INSS" e assim por diante.

d) os nomes das colunas referentes a verbas rescisórias devidas ao trabalhador deverão ser substituídos por nomes iniciados com a letra "C" e integrados por 2(dois) números. Nessa ordem, C01 poderá substituir "salário" e assim por diante

e) deverá ser formada planilha distinta, para exposição dos nomes (de colunas) substituídos e dos respectivos nomes (de colunas) substitutos, que deverão ser mantidos constantes, durante toda a execução do contrato.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** cópia, impressa em papel A4 ou, conforme orientação do gestor, em arquivo com a extensão "pdf", da planilha eletrônica indicada no item anterior, exclusivamente referida ao mês faturado, em configuração padronizada para todo o período de vigência do contrato e que exiba, em "caixa alta", os nomes dos trabalhadores, dispostos em ordem alfabética, e, imediatamente abaixo do nome de cada trabalhador, todas as respectivas informações (dados cadastrais, créditos, débitos, somatórios de créditos, somatórios de débitos, bases de cálculo de tributos, valores líquidos entregues aos trabalhadores etc.).

Parágrafo quinto – As comunicações expedidas pelo **CONTRATANTE**, principalmente as urgentes, o serão, inclusive em meio eletrônico, preferencialmente, para endereços constantes dos autos. Se a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter seus endereços atualizados, serão consideradas eficazes as comunicações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** para os endereços constantes dos autos e/ou produzidas pelo **CONTRATANTE** por edital e/ou por outros meios disponíveis, às custas da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo – Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos definitivamente às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá gerenciar eficazmente as relações estabelecidas com seus próprios fornecedores e/ou com seus próprios prestadores de serviços, de modo a impedir que falhas, total ou parcialmente imputáveis, a terceiros possam gerar inadimplementos na execução deste contrato administrativo.

Parágrafo dez – É vedado à **CONTRATADA**:

a) utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

b) pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços contratados serão executados nas dependências d o **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, entre 7h e 22h, observada a necessidade do **CONTRATANTE**, sendo que os profissionais a serem alocados pela **CONTRATADA** deverão ter carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo primeiro – O funcionamento dos postos de trabalho poderá sofrer modificações com o fim de atender alterações na legislação trabalhista e/ou nas convenções coletivas da categoria.

Parágrafo segundo – O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de preços do contrato, apurado pela divisão do custo anual do posto pelo número de horas úteis anuais.

Parágrafo terceiro – O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme Anexo deste instrumento.

Parágrafo quarto – O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo quinto – O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Parágrafo sétimo - Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

CLÁUSULA SEXTA – A jornada de trabalho diária poderá ser estendida, dentro dos limites estipulados pela legislação, com a realização de serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, com consequente compensação de horas (banco de horas), a fim de equilibrar o excesso de horas realizadas em um dia pela correspondente redução em outro.

Parágrafo primeiro - O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, dentro do mês subsequente, de modo a possibilitar o controle individual do saldo do banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado.

Parágrafo segundo - A extensão da jornada de trabalho deverá ser justificada pelo gestor do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço objeto deste contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo primeiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede d a **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.8) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.9) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo segundo - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo terceiro – Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo quarto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo quinto – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência

contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo sexto - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo sétimo - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo nono – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo dez – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA NONA – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios Plano de Saúde, Assistência Odontológica e Seguro de Vida e Assistência Funeral, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação dos seguintes documentos:

a) para o ressarcimento do custeio do Plano de Saúde, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos contratos coletivos de plano de saúde, firmados com operadoras autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, acompanhados da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, com a discriminação das cotas de participação da entidade contratante do plano e do empregado;

b) para o ressarcimento do custeio do Seguro de Vida e Assistência Funeral, a **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de seguro de vida em grupo, firmada com seguradora autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), acompanhada da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato;

c) para o ressarcimento das contribuições feitas a título de Assistência Odontológica, a **CONTRATADA** deverá apresentar os recibos mensais de recolhimento das contribuições à entidade sindical, acompanhado de relação mensal, emitida pelo sindicato, em que conste exclusivamente os dados dos profissionais alocados neste contrato e os valores unitário e total repassados.

Parágrafo primeiro – O valor mensal a ser ressarcido para o custeio do Auxílio Saúde será o somatório da cota-parte assumida pela entidade contratante do plano, exclusivamente no que se refere aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, limitado ao valor por profissional fixado no Instrumento Coletivo de Trabalho.

Parágrafo segundo – O valor mensal a ser ressarcido para os demais benefícios indiretos será aquele consignado na Convenção Coletiva de Trabalho.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ - O valor mensal estimado do presente contrato é de **R$ 566.652,10 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e**

dois reais e dez centavos) e o valor anual estimado é de **R$ 6.799.825,20 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, conforme discriminado no Anexo deste contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA ONZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 0203213892B650001 e Natureza da Despesa: 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2018NE000244 e 2018NE000245, datada de 21 de fevereiro de 2018.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos

artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do **CONTRATANTE**; e

b.1.4) deixar de devolver o cartão em PVC ao final do contrato ou na substituição de profissional;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
i. atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como qualquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou ii. atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;	De 1 a 15	50%
	De 16 a 35	75%
	Acima de 35	100%

b.3) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
i. Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	de 99,99% a 90,01%	50%
	de 90% a 80%	75%
	abaixo de 80%	100%

b.4) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal, nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.8) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.8.1) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista em "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.11) 20% (vinte por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou, ainda, cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades previstas na alínea "c" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sétimo – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo oitavo - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo nono - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assuma integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito, sob firmas reconhecidas, pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINZE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R$ 339.991,26 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DEZENOVE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	**Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS**
RAT ajustado (RAT*FAP)	**1,0%**
Submódulo 3.1 (a)	**34,80%**
Encargo	
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,7666%
Multa FGTS (d)	4,2998%
Encargos Provisionados (b)+(c)+(d)	**30,5107%**

= (e) [1]	**30,5107%**

[1] Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de **16 de março de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E UM - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos

Representante Legal

ANEXO A-I DO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.765,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765,83

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CALCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	225,94	0,00	29,50	619,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						619,50

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6% Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO A-II DO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	70	3.765,83	619,50	2.712,04	821,16	7.918,53	95.022,36	48,0639	554.297,10	6.651.565,20
TOTAL		70								554.297,10	6.651.565,20

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(***) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	4.200,00
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	142.800,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.260,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**6.799.825,20**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO A-III DO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	16	4	4	5	1	160
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1977

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 09/03/2018, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 09/03/2018, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0423070** e o código CRC **EC7CA79C**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, Identidade n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede no Módulo 1A, Lote 15B Residencial Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72580-100, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) a repactuação dos seguintes itens:

a.1) Salário Base no percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento);

a.2) Auxílio Alimentação no valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos);

a.3) Auxílio Saúde no valor de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais); e

a.4) Assistência Odontológica no valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).

b) a supressão de 1 (um) posto de secretariado, na forma do Anexo B-III deste aditivo.

Parágrafo primeiro – As alterações quantitativas consignadas neste termo aditivo resultam no decréscimo de **1,43%** (um vírgula quarenta e três por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – A alínea "a" do *caput* tem seus efeitos financeiros retroativos a 16 de março de 2018 (data de início da vigência do contrato) em virtude do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, firmada entre o SIS/DF e o SEAC/DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000047/2018.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto deste aditivo passará a ser de:

a) **R$ 583.788,15** (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) mensal e de **R$ 7.005.457,81** (sete milhões, cinco mil,

quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) anual, com vigência de 16 de março de 2018 até a data anterior à assinatura do 1º Termo Aditivo, na forma do Anexo "A".

b) **R$ 575.448,32** (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) mensal e de **R$ 6.905.379,84** (seis milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) anual, com vigência a partir da assinatura do 1º Termo Aditivo, na forma do Anexo "B".

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho n. 2018NE000244 e 2018NE000245, devidamente apropriadas na natureza de despesa 3.3.90.37, programa de trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Segunda.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos

Representante Legal

ANEXO A-I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	16	4	4	5	1	160
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1977

ANEXO A-II DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.882,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882,57

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CALCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	232,95	0,00	31,50	661,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						661,50

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO A-III DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 16 DE MARÇO DE 2018 ATÉ A DATA ANTERIOR À ASSINTAURA DO 1º TERMO ADITIVO

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	70	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,7082	573.260,15	6.879.121,81
TOTAL		70								573.260,15	6.879.121,81

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	8.316,00
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	116.760,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.260,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**7.005.457,81**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO B-I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	16	4	4	5	1	160
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1977

ANEXO B-II DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.882,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882,57

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	232,95	0,00	31,50	661,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						661,50

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO B-III DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	69	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,7082	565.070,72	6.780.848,64
TOTAL		69								565.070,72	6.780.848,64

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	8.197,20
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	115.092,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.242,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	6.905.379,84

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 06/04/2018, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/04/2018, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0434726** e o código CRC **CD1198D5**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, Identidade n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede no Módulo 1A, Lote 15B Residencial Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72580-100, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 1 (um) posto de secretariado, na forma do Anexo A-III deste aditivo.

Parágrafo primeiro – As alterações quantitativas consignadas neste termo aditivo resultam no decréscimo de **1,43%** (um vírgula quarenta e três por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – As alterações quantitativas consignadas neste e nos demais termos aditivos resultam no decréscimo de **2,86%** (dois vírgula oitenta e seis por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto deste aditivo passará a ser de **R$ 567.108,48** (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos) mensal e de **R$ 6.805.301,87** (seis milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e um reais e oitenta e sete centavos) anual, com vigência a partir da assinatura do 2º Termo Aditivo, na forma do Anexo "A".

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho n. 2018NE000244 e 2018NE000245, devidamente apropriadas na natureza de despesa 3.3.90.37, programa de trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos

Representante Legal

ANEXO A-I DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	16	4	4	5	1	160
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1977

ANEXO A-II DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.882,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882,57

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CALCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	232,95	0,00	31,50	661,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						661,50

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6% Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO A-III DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	68	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,7082	556.881,29	6.682.575,47
TOTAL		68								556.881,29	6.682.575,47

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	8.078,40
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	113.424,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.224,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	6.805.301,87

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 25/05/2018, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 25/05/2018, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0460040** e o código CRC **450F3344**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, **Getúlio Vaz,** Identidade n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 163, de 30 de novembro de 2015, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede no Módulo 1A, Lote 15B Residencial Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72580-100, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 3 (três) postos de secretariado, na forma do Anexo A-III deste aditivo.

Parágrafo primeiro – As alterações quantitativas consignadas neste termo aditivo resultam no decréscimo de **4,28%** (quatro vírgula vinte e oito por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – As alterações quantitativas consignadas neste e nos demais termos aditivos resultam no decréscimo de **7,14%** (sete vírgula quatorze por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto deste aditivo passará a ser de **R$ 542.088,99** (quinhentos e quarenta e dois mil, oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) mensal e de **R$ 6.505.067,96** (seis milhões, quinhentos e cinco mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) anual, com vigência a partir da assinatura do 3º Termo Aditivo, na forma do Anexo "A".

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho n. 2018NE000244 e 2018NE000245, devidamente apropriadas na natureza de despesa 3.3.90.37, programa de trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Diretor-Geral Substituto

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos

Representante Legal

ANEXO A-I DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	16	4	4	5	1	160
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1977

ANEXO A-II DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.882,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882,57

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	232,95	0,00	31,50	661,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						661,50

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO A-III DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	65	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,7082	532.313,00	6.387.755,96
TOTAL		65								532.313,00	6.387.755,96

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	7.722,00
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	108.420,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.170,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	6.505.067,96

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 16/08/2018, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA GERAL**, em 17/08/2018, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0515707** e o código CRC **F451F821**.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede no Módulo 1A, Lote 15B Residencial Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72580-100, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) acrescer 7 (sete) postos de secretariado, na forma do Anexo A-III deste aditivo;

b) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, na forma dos Anexos B-I, B-II e B-III ao presente aditivo; e

c) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos B-I, B-II e B-III ao presente aditivo.

Parágrafo primeiro – As alterações quantitativas consignadas neste termo aditivo resultam no acréscimo de **10,00%** (dez por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – O conjunto de alterações quantitativas consignadas neste e nos demais termos aditivos equivalem, sem compensação, ao:

a) acréscimo total de **10,00%** (dez por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato;

b) decréscimo total de **7,14%** (sete vírgula quatorze por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **16 de março de 2019**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação de preços, observada a Cláusula Treze do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de postos e à prorrogação da vigência, no período de 16/03/2019 a 15/03/2020, é de **R$ 600.467,81** (seiscentos mil, quatrocentos e

sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensal, e **R$ 7.205.613,75** (sete milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos), anual.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho n. 2018NE000244 e 2018NE000245, devidamente apropriada na natureza de despesa 3.3.90.37, programa de trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo primeiro – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo segundo – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2019.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos

Representante Legal

ANEXO A-I DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	16	4	4	5	1	160
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1977

ANEXO A-II DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.882,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882,57

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	232,95	0,00	31,50	661,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						661,50

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO A-III DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DA ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO ATÉ 15 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	72	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,7082	589.639,01	7.075.668,15
TOTAL		72								589.639,01	7.075.668,15

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	8.553,60
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	120.096,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.296,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**7.205.613,75**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

ANEXO B-I DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2019	8	2	3	3	0	80
abr/19	16	3	4	5	2	152
mai/19	17	5	4	5	0	176
jun/19	15	4	5	6	0	152
jul/19	19	4	4	4	0	184
ago/19	17	5	5	4	0	176
set/19	17	4	3	6	0	168
out/19	18	4	3	5	1	176
nov/19	16	3	4	6	1	152
dez/19	17	4	4	6	0	164
jan/20	17	5	4	5	0	176
fev/20	14	4	5	5	1	141
15/mar/2020	8	2	2	3	0	77
Total de horas anuais						1974

ANEXO B-II DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.882,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882,57

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	232,95	0,00	31,50	661,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						661,50

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6% Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO B-III DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	72	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,7838	589.639,01	7.075.668,15
TOTAL		72								589.639,01	7.075.668,15

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	8.553,60
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	120.096,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.296,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	7.205.613,75

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2019 a 15 de março de 2020. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 18/10/2018, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 22/10/2018, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0552624** e o código CRC **FE689874**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

APOSTILA N. 01 – CONTRATO CNJ N. 11/2018

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado.

CONTRATADA: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME.

PROCESSO: 00513/2017

Constitui objeto da presente Apostila a correção do valor da hora de serviço constante dos Anexos A-III e B-III do Primeiro Termo Aditivo, A-III do Segundo Termo Aditivo, A-III do Terceiro Termo Aditivo e A-III do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018, visando ajustar o total de horas úteis referentes ao mês 11/2018, na forma dos Anexos a este instrumento.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

ANEXO A-I DA APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	15	4	4	6	1	152
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1969

ANEXO A-II DA APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 16 DE MARÇO DE 2018 ATÉ A 05 DE ABRIL DE 2018

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	70	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,9102	573.260,15	6.879.121,81
TOTAL		70								573.260,15	6.879.121,81

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	8.316,00
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	116.760,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.260,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**7.005.457,81**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO B-I DA APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	15	4	4	6	1	152
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1969

ANEXO B-II DA APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 06 DE ABRIL DE 2018 A 24 DE MAIO DE 2018

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	69	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,9102	565.070,72	6.780.848,64
TOTAL		69								565.070,72	6.780.848,64

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	8.197,20
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	115.092,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.242,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**6.905.379,84**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

ANEXO C-I DA APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	15	4	4	6	1	152
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1969

ANEXO C-II DA APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 25 DE ABRIL DE 2018 A 16 DE AGOSTO DE 2018

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	68	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,9102	556.881,29	6.682.575,47
TOTAL		68								556.881,29	6.682.575,47

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	8.078,40
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	113.424,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.224,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**6.805.301,87**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO D-I DA APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	15	4	4	6	1	152
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1969

ANEXO D-II DA APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 17 DE AGOSTO DE 2018 A 21 DE OUTUBRO DE 2018

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	65	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,9102	532.313,00	6.387.755,96
TOTAL		65								532.313,00	6.387.755,96

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	7.722,00
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	108.420,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.170,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**6.505.067,96**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO E-I DA APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	15	4	4	6	1	152
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1969

ANEXO E-II DA APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 A 15 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	72	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,9102	589.639,01	7.075.668,15
TOTAL		72								589.639,01	7.075.668,15

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	8.553,60
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	120.096,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.296,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**7.205.613,75**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/12/2018, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0580568** e o código CRC **A0F81D91**.

12765/2018 0580568v3

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede no Módulo 1A, Lote 15B Residencial Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72580-100, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 3 (três) postos de secretariado, na forma dos Anexos deste aditivo.

Parágrafo primeiro – As alterações quantitativas consignadas neste termo aditivo resultam no acréscimo de **4,28%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – O conjunto de alterações quantitativas consignadas neste e nos demais termos aditivos equivalem, sem compensação, ao:

a) acréscimo total de **14,28%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato;

b) decréscimo total de **7,14%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de postos passa a ser de **R$ 625.487,30** (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) mensal, e **R$ 7.505.847,65** (sete milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), anual.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho n. 2018NE000244 e 2018NE000245, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.37, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos

Representante Legal

ANEXO A-I DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	15	4	4	6	1	152
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1969

ANEXO A-II DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.882,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882,57

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	232,95	0,00	31,50	661,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						661,50

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6% Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO A-III DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DA ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO ATÉ 15 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	75	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,9102	614.207,30	7.370.487,65
TOTAL		75								614.207,30	7.370.487,65

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	8.910,00
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	125.100,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.350,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**7.505.847,65**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO B-I DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2019	8	2	3	3	0	80
abr/19	16	3	4	5	2	152
mai/19	17	5	4	5	0	176
jun/19	15	4	5	6	0	152
jul/19	19	4	4	4	0	184
ago/19	17	5	5	4	0	176
set/19	17	4	3	6	0	168
out/19	18	4	3	5	1	176
nov/19	16	3	4	6	1	152
dez/19	17	4	4	6	0	164
jan/20	17	5	4	5	0	176
fev/20	14	4	5	5	1	141
15/mar/2020	8	2	2	3	0	77
Total de horas anuais						1974

ANEXO B-II DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.882,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882,57

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	232,95	0,00	31,50	661,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						661,50

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6% Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO B-III DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	75	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,7838	614.207,30	7.370.487,65
TOTAL		75								614.207,30	7.370.487,65

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	8.910,00
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	125.100,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.350,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	7.505.847,65

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2019 a 15 de março de 2020. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/12/2018, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 26/12/2018, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 26/12/2018, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0592112** e o código CRC **2762C060**.

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede no Módulo 1A, Lote 15B Residencial Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72580-100, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) o acréscimo de 7 (sete) postos de secretariado, na forma dos Anexos deste aditivo.

b) excluir, em decorrência do previsto no art. 6° da IN MPOG n° 5/2017, o valor previsto para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral, constante da "Planilha Resumo" da Planilha de Custos e Formação de Preços, na forma dos Anexos deste aditivo;

Parágrafo primeiro – As alíneas "a" e "b" do *caput* têm seus efeitos financeiros a contar da assinatura deste aditivo.

Parágrafo segundo – As alterações quantitativas consignadas neste termo aditivo resultam no acréscimo de **10,00%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro – O conjunto de alterações quantitativas consignadas neste e nos demais termos aditivos equivalem, sem compensação, ao:

a) acréscimo total de **24,28%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato;

b) decréscimo total de **7,14%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de postos passa a ser de **R$ 683.743,11** (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e onze centavos) mensal, e **R$ 8.204.917,43** (oito milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), anual.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho n. 2019NE000168 e 2019NE000169, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.37, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos

Representante Legal

ANEXO A-I DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	15	4	4	6	1	152
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1969

ANEXO A-II DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.882,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882,57

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	232,95	0,00	31,50	661,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						661,50

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6% Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO A-III DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DA ASSINATURA DO 6º TERMO ADITIVO ATÉ 15 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,9102	671.533,32	8.058.399,83
TOTAL		82								671.533,32	8.058.399,83

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	9.741,60
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	136.776,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.204.917,43**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO B-I DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2019	8	2	3	3	0	80
abr/19	16	3	4	5	2	152
mai/19	17	5	4	5	0	176
jun/19	15	4	5	6	0	152
jul/19	19	4	4	4	0	184
ago/19	17	5	5	4	0	176
set/19	17	4	3	6	0	168
out/19	18	4	3	5	1	176
nov/19	16	3	4	6	1	152
dez/19	17	4	4	6	0	164
jan/20	17	5	4	5	0	176
fev/20	14	4	5	5	1	141
15/mar/2020	8	2	2	3	0	80
Total de horas anuais						1977

ANEXO B-II DOSEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	3.882,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882,57

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	232,95	0,00	31,50	661,50

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						661,50

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO B-III DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	3.882,57	661,50	2.796,11	849,25	8.189,43	98.273,17	49,7082	671.533,32	8.058.399,83
TOTAL		82								671.533,32	8.058.399,83

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	9.741,60
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	136.776,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.204.917,43**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2019 a 15 de março de 2020. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 13/02/2019, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 14/02/2019, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 14/02/2019, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0615048** e o código CRC **4B653A72**.

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede no Módulo 1A, Lote 15B Residencial Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72580-100, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) a repactuação dos seguintes itens:

a.1) Salário Base no percentual de 3,7% (três vírgula sete por cento);

a.2) Auxílio Alimentação no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais);

a.3) Plano de Saúde no valor de R$149,00 (cento e quarenta e nove reais);

a.4) Assistência Odontológica no valor de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos); e

a.5) Assistência Funeral no valor de R$ 2,00 (dois reais), com efeito financeiro vigente de 1º de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019.

Parágrafo primeiro – A alínea "a" do *caput* tem seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, em virtude do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, firmada entre o SIS/DF e o SEAC/DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000035/2019.

Parágrafo segundo – A alínea "a.5" do caput tem seus efeitos financeiros vigentes de 1º de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019, em virtude do previsto na alínea "b" da Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto da Cláusula Primeira deste Aditivo passa a ser de:

a) **R$ 649.618,93** (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos) e o valor anual de **7.795.427,26** (sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), com vigência de 1º de janeiro a 13 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo A;

b) **R$ 710.086,03** (setecentos e dez mil, oitenta e seis reais e três centavos) e o valor anual de **8.521.032,47** (oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), com vigência a partir da 14 de fevereiro de 2019, na forma dos Anexos B e C.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho n. 2019NE000168 e 2019NE000169, de 04/02/2019, e 2019NE000247 e 2019NE000248, de 20/02/2019, devidamente apropriadas na Natureza de Despesa 339037, Programa de Trabalho 0203213892B650001.

Parágrafo único – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos
Representante Legal

ANEXO A-I DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	15	4	4	6	1	152
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1969

ANEXO A-II DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	4.026,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.026,23

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CALCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	241,57	0,00	33,00	693,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						693,00

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO A-III DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 1º DE JANEIRO A 13 DE FEVEREIRO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	75	4.026,23	693,00	2.899,57	881,49	8.500,29	102.003,43	51,8047	637.521,44	7.650.257,26
TOTAL		**75**								637.521,44	**7.650.257,26**

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	9.270,00
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	134.100,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	1.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**7.795.427,26**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO B-I DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2018	6	2	3	3	2	64
abr/18	17	4	3	6	0	168
mai/18	17	4	4	6	0	168
jun/18	16	5	5	4	0	168
jul/18	18	4	4	5	0	176
ago/18	18	5	4	4	0	184
set/18	16	3	5	6	0	152
out/18	19	3	4	5	0	176
nov/18	15	4	4	6	1	152
dez/18	16	4	5	6	0	156
jan/19	18	4	4	5	0	176
fev/19	16	4	4	4	0	160
15/mar/2019	6	3	2	3	1	69
Total de horas anuais						1969

ANEXO B-II DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	4.026,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.026,23

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	241,57	0,00	33,00	693,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						693,00

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO B-III DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 14 DE FEVEREIRO A 15 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	4.026,23	693,00	2.899,57	881,49	8.500,29	102.003,43	51,8047	697.023,44	8.364.281,27
TOTAL		**82**								697.023,44	**8.364.281,27**

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.135,20
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	146.616,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.521.032,47**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2018 a 15 de março de 2019. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO C-I DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2019	8	2	3	3	0	80
abr/19	16	3	4	5	2	152
mai/19	17	5	4	5	0	176
jun/19	15	4	5	6	0	152
jul/19	19	4	4	4	0	184
ago/19	17	5	5	4	0	176
set/19	17	4	3	6	0	168
out/19	18	4	3	5	1	176
nov/19	16	3	4	6	1	152
dez/19	17	4	4	6	0	164
jan/20	17	5	4	5	0	176
fev/20	14	4	5	5	1	141
15/mar/2020	8	2	2	3	0	80
Total de horas anuais						1977

ANEXO C-II DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	4.026,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.026,23

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	241,57	0,00	33,00	693,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						693,00

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,6751
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0776
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	3,1464
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		72,0171

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO C-III DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					72,0171	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	4.026,23	693,00	2.899,57	881,49	8.500,29	102.003,43	51,5951	697.023,44	8.364.281,27
TOTAL		**82**								697.023,44	**8.364.281,27**

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.135,20
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	146.616,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.521.032,47**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2019 a 15 de março de 2020. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 06/03/2019, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 07/03/2019, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 07/03/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0626657** e o código CRC **367CF9F4**.

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede na QC 03, Lotes 8 a 12, Salas 205 e 206, no Residencial Santos Dumont, Santa Maria-DF, CEP: 72.537-000, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) atualizar o percentual previsto na alínea "D" do Submódulo 4.4 dos "Encargos Previdenciários e Trabalhistas" da Planilha de Custos e Formação de Preços do Contrato n. 11/2018 para 0,194%, nos termos do Acórdão n. 1186/2017–TCU–Plenário, com efeitos financeiros retroativos a 16 de março de 2019;

b) alterar a Cláusula Oitava do Contrato n. 11/2018 para atender o disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017); e

c) atualizar o endereço comercial da matriz da **CONTRATADA** para: QC 03, Lotes 8 a 12, Salas 205 e 206, no Residencial Santos Dumont, Santa Maria-DF, CEP: 72.537-000, conforme preâmbulo deste Termo Aditivo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Oitava do Contrato n. 11/2018 passa a vigorar com a inclusão do parágrafo onze em sua redação, nos seguintes termos:

> **DO PAGAMENTO**
>
> **CLÁUSULA OITAVA –** O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
>
> **(...)**
>
> **Parágrafo onze -** É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dala pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto da Cláusula Primeira deste Aditivo passa a ser de **R$ 701.158,69** (setecentos e um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), mensal, e de **R$ 8.413.904,39** (oito milhões, quatrocentos e treze mil,

novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos), anual, com efeitos financeiros retroativos a 16 de março de 2019, na forma do Anexo "A" deste aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos

Representante Legal

ANEXO A-I DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2019	8	2	3	3	0	80
abr/19	16	3	4	5	2	152
mai/19	17	5	4	5	0	176
jun/19	15	4	5	6	0	152
jul/19	19	4	4	4	0	184
ago/19	17	5	5	4	0	176
set/19	17	4	3	6	0	168
out/19	18	4	3	5	1	176
nov/19	16	3	4	6	1	152
dez/19	17	4	4	6	0	164
jan/20	17	5	4	5	0	176
fev/20	14	4	5	5	1	141
15/mar/2020	8	2	2	3	0	80
Total de horas anuais						1977

ANEXO A-II DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	4.026,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.026,23

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	241,57	0,00	33,00	693,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						693,00

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6% Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	**0,1940**
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0675
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0077
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	0,7229
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
	Total	69,5936

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO A-III DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					69,5936	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	4.026,23	693,00	2.801,99	870,20	8.391,42	100.696,99	50,9342	688.096,10	8.257.153,19
TOTAL		82								688.096,10	8.257.153,19

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.135,20
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	146.616,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	8.413.904,39

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2019 a 15 de março de 2020. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/07/2019, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 24/07/2019, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 25/07/2019, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0703886** e o código CRC **001A0F7D**.

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede na QC 03, Lotes 8 a 12, Condomínio Residencial Santos Dumont, Salas 205 e 206, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72537-000, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, e

b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **16 de março de 2020**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação de preços, observada a Cláusula Treze do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 16/03/2020 a 15/03/2021, é de **R$ 701.158,69** (setecentos e um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), mensal, e de **R$ 8.413.904,39** (oito milhões, quatrocentos e treze mil, novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos), anual.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2020 e 2021, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2020.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no

que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos
Representante Legal

ANEXO "A" DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2020	10	2	2	2	0	96
abr/20	15	3	4	6	2	144
mai/20	16	4	5	6	0	160
jun/20	17	4	4	5	0	168
jul/20	18	5	4	4	0	184
ago/20	16	4	5	5	1	160
set/20	17	4	4	5	0	168
out/20	15	5	5	5	1	160
nov/20	16	4	4	6	0	160
dez/20	18	3	4	5	1	164
jan/21	16	4	5	6	0	160
fev/21	14	4	4	5	1	141
15/mar/2021	9	2	2	2	0	88
Total de horas anuais						1953

ANEXO "B" DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					69,5936	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	4.026,23	693,00	2.801,99	870,20	8.391,42	100.696,99	51,5602	688.096,10	8.257.153,19
TOTAL		**82**								688.096,10	**8.257.153,19**

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.135,20
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	146.616,00
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.413.904,39**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2020 a 15 de março de 2021. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 13/11/2019, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 18/11/2019, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 05/03/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0775260** e o código CRC **3F8CCB47**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

APOSTILA Nº 02 – CONTRATO CNJ Nº 11/2018

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado.

CONTRATADA: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

PROCESSO: 00513/2017.

Constitui objeto da presente apostila prever que, a partir de 1º de janeiro de 2020, as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato n. 11/2018 e seus Aditivos.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/10/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0756268** e o código CRC **761C5FCE**.

11493/2019 0756268v2

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede no Módulo 1A, Lote 15B Residencial Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72580-100, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) a repactuação dos seguintes itens:

a.1) Salário Base no percentual de 3,2% (três vírgula dois por cento);

a.2) Auxílio Alimentação no valor de R$ 33,92 (trinta e três reais e noventa e dois centavos);

a.3) Plano de Saúde no valor de R$ 153,77 (cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos);

a.4) Assistência Odontológica no valor de R$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos); e

b) o reajuste do valor da tarifa de transporte (Metropolitana 2 – M2) para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do Decreto n. 40.381, de 09 de janeiro de 2020, do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo primeiro – A alínea "a" do *caput* tem seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, em virtude do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, firmada entre o SIS/DF e o SEAC/DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000013/2020.

Parágrafo segundo – A alínea "b" do *caput* tem seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020, conforme art. 7º do Decreto n. 40.381/2020-GDF c/c a alínea "bb" do *caput* da Cláusula Quarta do Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto da Cláusula Primeira deste Aditivo passa a ser de **R$ 723.334,71** (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) e o valor anual de **R$ 8.680.016,59** (oito milhões, seiscentos e oitenta mil, dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020, na forma dos Anexos deste aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos

Representante Legal

ANEXO "A-I" DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2019	8	2	3	3	0	80
abr/19	16	3	4	5	2	152
mai/19	17	5	4	5	0	176
jun/19	15	4	5	6	0	152
jul/19	19	4	4	4	0	184
ago/19	17	5	5	4	0	176
set/19	17	4	3	6	0	168
out/19	18	4	3	5	1	176
nov/19	16	3	4	6	1	152
dez/19	17	4	4	6	0	164
jan/20	17	5	4	5	0	176
fev/20	14	4	5	5	1	141
15/mar/2020	8	2	2	3	0	80
Total de horas anuais						1977

ANEXO "A-II" DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	**4.155,07**	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,07

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	10,00	21,00	249,30	0,00	**33,92**	712,32

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						712,32

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6% Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	**R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)**	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	**0,1940**
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0675
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0077
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	0,7229
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
	Total	69,5936

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO "A-III" DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					69,5936	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	4.155,07	712,32	2.891,65	897,72	8.656,76	103.881,06	52,5448	709.853,92	8.518.246,99
TOTAL		**82**								709.853,92	**8.518.246,99**

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.459,92
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	151.309,68
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.680.016,59**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2019 a 15 de março de 2020. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO "B-I" DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2019	8	2	3	3	0	80
abr/19	16	3	4	5	2	152
mai/19	17	5	4	5	0	176
jun/19	15	4	5	6	0	152
jul/19	19	4	4	4	0	184
ago/19	17	5	5	4	0	176
set/19	17	4	3	6	0	168
out/19	18	4	3	5	1	176
nov/19	16	3	4	6	1	152
dez/19	17	4	4	6	0	164
jan/20	17	5	4	5	0	176
fev/20	14	4	5	5	1	141
15/mar/2020	8	2	2	3	0	80
Total de horas anuais						1977

ANEXO "B-II" DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	**4.155,07**	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,07

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	**11,00**	21,00	249,30	0,00	**33,92**	712,32

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						712,32

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	**R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)**	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	**0,1940**
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0675
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0077
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	0,7229
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
	Total	69,5936

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO "B-III" DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 1º FEVEREIRO A 15 DE MARÇO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					69,5936	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	4.155,07	712,32	2.891,65	897,72	8.656,76	103.881,06	52,5448	709.853,92	8.518.246,99
TOTAL		**82**								709.853,92	**8.518.246,99**

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.459,92
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	151.309,68
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.680.016,59**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2019 a 15 de março de 2020. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO "C-I" DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2020	10	2	2	2	0	96
abr/20	15	3	4	6	2	144
mai/20	16	4	5	6	0	160
jun/20	17	4	4	5	0	168
jul/20	18	5	4	4	0	184
ago/20	16	4	5	5	1	160
set/20	17	4	4	5	0	168
out/20	15	5	5	5	1	160
nov/20	16	4	4	6	0	160
dez/20	18	3	4	5	1	164
jan/21	16	4	5	6	0	160
fev/21	14	4	4	5	1	141
15/mar/2021	9	2	2	2	0	88
Total de horas anuais						1953

ANEXO "C-II" DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	**4.155,07**	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,07

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	**11,00**	21,00	249,30	0,00	**33,92**	712,32

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						712,32

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		34,8000
SUBMODULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
SUBMÓDULO 3.2 - Total		14,9776
SUBMODULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0404
SUBMODULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	**0,1940**
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0675
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0077
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,7229
SUBMODULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
SUBMÓDULO 3.5 - Total		14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998
Total		69,5936

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO "C-III" DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					69,5936	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	4.155,07	712,32	2.891,65	897,72	8.656,76	103.881,06	53,1905	709.853,92	8.518.246,99
TOTAL		**82**								709.853,92	**8.518.246,99**

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.459,92
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	151.309,68
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.680.016,59**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2020 a 15 de março de 2021. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/04/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 15/04/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 04/05/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0864475** e o código CRC **466A770A**.

TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede no Módulo 1A, Lote 15B Residencial Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72580-100, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) reinserir o valor previsto para ressarcimento do benefício auxílio-funeral, constante da "Planilha Resumo" da Planilha de Custos e Formação de Preços; e

b) incluir o parágrafo oitavo na Cláusula Quinta do Contrato CNJ nº 11/2018, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Parágrafo único – A alínea "a" tem seus efeitos financeiros retroativos a 08 de junho de 2020, em virtude do contido na Decisão SG 0894874.

DA INCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quinta do Contrato passa a contar com a inclusão do parágrafo oitavo:

> **Parágrafo oitavo** - Excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e de emergência em saúde pública, a prestação de serviços objeto deste contrato poderá ocorrer de forma remota, observando, no que for aplicável, o disposto nos demais parágrafos, e a legislação trabalhista correlata. Durante o período de duração do regime de trabalho remoto, não será devido o valor do vale-transporte aos colaboradores dele participantes.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto da Cláusula Primeira deste Aditivo passa a ser de **R$ 723.539,71** (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) e o valor anual de **R$ 8.682.476,59** (oito milhões, seiscentos e

oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), com vigência a contar de 08 de junho de 2020, na forma do Anexo A-III deste aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos

Representante Legal

ANEXO "A-I" DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2020	10	2	2	2	0	96
abr/20	15	3	4	6	2	144
mai/20	16	4	5	6	0	160
jun/20	17	4	4	5	0	168
jul/20	18	5	4	4	0	184
ago/20	16	4	5	5	1	160
set/20	17	4	4	5	0	168
out/20	15	5	5	5	1	160
nov/20	16	4	4	6	0	160
dez/20	18	3	4	5	1	164
jan/21	16	4	5	6	0	160
fev/21	14	4	4	5	1	141
15/mar/2021	9	2	2	2	0	88
Total de horas anuais						1953

ANEXO "A-II" DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	4.155,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,07

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	11,00	21,00	249,30	0,00	33,92	712,32

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						712,32

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6% Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	**R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)**	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	**0,1940**
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0675
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0077
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	0,7229
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		69,5936

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	**1,000%**		
DESPESA	**0,311%**		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			**9,200%**
BDI	11,570%		

ANEXO "A-III" DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DE 08 DE JUNHO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					69,5936	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	4.155,07	712,32	2.891,65	897,72	8.656,76	103.881,06	53,1905	709.853,92	8.518.246,99
TOTAL		82								709.853,92	8.518.246,99

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.459,92
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	151.309,68
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	**2.460,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.682.476,59**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2020 a 15 de março de 2021. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 22/07/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 27/07/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 28/07/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0918719** e o código CRC **18C1A933**.

TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede na QC 03, Lotes 8 a 12, Condomínio Residencial Santos Dumont, Salas 205 e 206, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72537-000, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, e

b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **16 de março de 2021**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação de preços, observada a Cláusula Treze do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 16/03/2021 a 15/03/2022, é de **R$ R$ 723.539,71** (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), mensal, e de **R$ 8.682.476,59** (oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), anual.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2021 e 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias

Anuais.

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos

Representante Legal

ANEXO "A-I" DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2021	9	2	2	2	1	88
abr/21	15	4	4	6	1	152
mai/21	17	4	4	6	0	168
jun/21	17	4	4	5	0	168
jul/21	17	5	5	4	0	176
ago/21	17	4	4	5	1	168
set/21	17	4	4	5	0	168
out/21	14	5	5	7	0	152
nov/21	15	4	4	6	1	152
dez/21	17	5	3	5	1	172
jan/22	17	4	4	6	0	168
fev/22	15	4	4	4	1	152
15/mar/2022	8	2	2	3	0	77
Total de horas anuais						1961

ANEXO "A-II" DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	4.155,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,07

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	11,00	21,00	249,30	0,00	33,92	712,32

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						712,32

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6% Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	**0,1940**
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0675
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0077
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	0,7229
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
	Total	69,5936

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO "A-III" DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2021

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					69,5936	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	4.155,07	712,32	2.891,65	897,72	8.656,76	103.881,06	52,9735	709.853,92	8.518.246,99
TOTAL		82								709.853,92	8.518.246,99

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.459,92
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	151.309,68
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	**2.460,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.682.476,59**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2021 a 15 de março de 2022. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/12/2020, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 17/02/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1001052** e o código CRC **2053150C**.

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. (Pregão Eletrônico CNJ N. 04/2018 - Processo n. 00513/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede na QC 03, Lotes 8 a 12, Condomínio Residencial Santos Dumont, Salas 205 e 206, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72537-000, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no art. 65, I, b, da Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00513/2017 e mediante as Cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de 01 (um) posto de secretariado.

Parágrafo primeiro – A alteração quantitativa consignada neste Aditivo resulta no decréscimo de **1,43%** (um vírgula quarenta e três por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – O conjunto de alterações quantitativas consignadas neste e nos demais Aditivos equivalem, sem compensação, ao:

a) acréscimo total de 24,28% em relação ao valor inicial atualizado do contrato;

b) decréscimo total de **8,57%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a supressão, o valor estimado do contrato passa **de** R$ 723.539,71 (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), mensal, e R$ 8.682.476,59 (oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), anual, **para R$ 714.716,06** (setecentos e quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e seis centavos), mensal, e **R$ 8.576.592,73** (oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), anual, nos termos dos Anexos "A" e "B" deste Aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesas, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.37.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Hugo Peixoto dos Santos

Representante Legal

ANEXO "A-I" DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2020	10	2	2	2	0	96
abr/20	15	3	4	6	2	144
mai/20	16	4	5	6	0	160
jun/20	17	4	4	5	0	168
jul/20	18	5	4	4	0	184
ago/20	16	4	5	5	1	160
set/20	17	4	4	5	0	168
out/20	15	5	5	5	1	160
nov/20	16	4	4	6	0	160
dez/20	18	3	4	5	1	164
jan/21	16	4	5	6	0	160
fev/21	14	4	4	5	1	141
15/mar/2021	9	2	2	2	0	88
Total de horas anuais						1953

ANEXO "A-II" DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	4.155,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,07

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	11,00	21,00	249,30	0,00	33,92	712,32

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						712,32

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (APIT)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (APIT)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	**0,1940**
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0675
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0077
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	0,7229
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
	Total	69,5936

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO "A-III" DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 15 DE MARÇO DE 2021

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					69,5936	11,57%					
SECRETARIADO	40	81	4.155,07	712,32	2.891,65	897,72	8.656,76	103.881,06	53,1905	701.197,16	8.414.365,93
TOTAL		**81**								701.197,16	**8.414.365,93**

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.332,36
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	149.464,44
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	**2.430,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.576.592,73**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2020 a 15 de março de 2021. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO "B-I" DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2021	9	2	2	2	1	88
abr/21	15	4	4	6	1	152
mai/21	17	4	4	6	0	168
jun/21	17	4	4	5	0	168
jul/21	17	5	5	4	0	176
ago/21	17	4	4	5	1	168
set/21	17	4	4	5	0	168
out/21	14	5	5	7	0	152
nov/21	15	4	4	6	1	152
dez/21	17	5	3	5	1	172
jan/22	17	4	4	6	0	168
fev/22	15	4	4	4	1	152
15/mar/2022	8	2	2	3	0	77
Total de horas anuais						1961

ANEXO "B-II" DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	4.155,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,07

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	11,00	21,00	249,30	0,00	33,92	712,32

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						712,32

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6% Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
SUBMÓDULO 3.2 - Total		14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	**0,1940**
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0675
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0077
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,7229
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
SUBMÓDULO 3.5 - Total		14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998
Total		69,5936

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO "B-III" DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2021

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					69,5936	11,57%					
SECRETARIADO	40	81	4.155,07	712,32	2.891,65	897,72	8.656,76	103.881,06	52,9735	701.197,16	8.414.365,93
TOTAL		81								701.197,16	8.414.365,93

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.332,36
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	149.464,44
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	2.430,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	8.576.592,73

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2021 a 15 de março de 2022. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/03/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 08/03/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/03/2021, às 10:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1046939** e o código CRC **723D8FDB**.

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11/2018

(CONTRATADA: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME)

(CNPJ: 38.053.377/0001-81)

(PROCESSO SEI N° 00513/2017)

A União, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG nº 6.997.231-x SSP/SP e CPF nº 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 89, de 13 de setembro de 2018 e art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 00513/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação dos seguintes itens:

a) Salário Base no percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento);

b) Auxílio Alimentação no valor de R$ 35,31 (trinta e cinco reais e trinta e um centavos); e

c) Plano de Saúde no valor de R$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos).

Parágrafo único – As alíneas do *caput* têm seus efeitos financeiros **retroativos a 1º de janeiro de 2021**, em virtude do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, firmada entre o SIS/DF e o SEAC/DF, registrada na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia sob o número DF000041/2021.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do Contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto da Cláusula Primeira deste e apostilamento passa **de R$ 723.539,71** (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), mensal, e de R$ 8.682.476,59 (oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), anual, **para:**

a) **R$ 753.158,74** (setecentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), mensal, e de **R$ 9.037.904,93** (nove milhões, trinta e sete mil, novecentos e quatro reais e noventa e três centavos), anual, no período de **1º de janeiro a 28 de março de 2021**, na forma do Anexos "A" e "B", deste instrumento; e

b) **R$ 743.973,88** (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), mensal, e de **R$ 8.927.686,58** (oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), anual, **a partir de 29 de março de 2021**, na forma do Anexo "C" deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com este Termo de Apostilamento, no

corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA - Em razão do presente Apostilamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento de via assinada deste Termo, garantia complementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Quinze do Contrato nº 11/2018.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 11/2018, seus Aditivos e apostilamentos.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Johaness Eck

Diretor-Geral

ANEXO "A-I" DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 03 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2020	10	2	2	2	0	96
abr/20	15	3	4	6	2	144
mai/20	16	4	5	6	0	160
jun/20	17	4	4	5	0	168
jul/20	18	5	4	4	0	184
ago/20	16	4	5	5	1	160
set/20	17	4	4	5	0	168
out/20	15	5	5	5	1	160
nov/20	16	4	4	6	0	160
dez/20	18	3	4	5	1	164
jan/21	16	4	5	6	0	160
fev/21	14	4	4	5	1	141
15/mar/2021	9	2	2	2	0	88
Total de horas anuais						1953

ANEXO "A-II" DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 03 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	4.325,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.325,42

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CALCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	11,00	21,00	259,52	0,00	35,31	741,51

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						741,51

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	**R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)**	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	**0,1940**
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0675
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0077
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	0,7229
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
	Total	69,5936

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO "A-III" DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 03 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 1º DE JANEIRO A 15 DE MARÇO DE 2021

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					69,5936	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	4.325,42	741,51	3.010,21	934,52	9.011,66	108.139,95	55,3712	738.956,34	8.867.476,13
TOTAL		**82**								738.956,34	**8.867.476,13**

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.459,92
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	**157.508,88**
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	2.460,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**9.037.904,93**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2020 a 15 de março de 2021. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO "B-I" DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 03 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2021	9	2	2	2	1	88
abr/21	15	4	4	6	1	152
mai/21	17	4	4	6	0	168
jun/21	17	4	4	5	0	168
jul/21	17	5	5	4	0	176
ago/21	17	4	4	5	1	168
set/21	17	4	4	5	0	168
out/21	14	5	5	7	0	152
nov/21	15	4	4	6	1	152
dez/21	17	5	3	5	1	172
jan/22	17	4	4	6	0	168
fev/22	15	4	4	4	1	152
15/mar/2022	8	2	2	3	0	77
Total de horas anuais						1961

ANEXO "B-II" DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 03 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	4.325,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.325,42

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	11,00	21,00	259,52	0,00	35,31	741,51

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						741,51

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	**R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)**	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 3.1 - Total	34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
	SUBMÓDULO 3.2 - Total	14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
	SUBMÓDULO 3.3 - Total	0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	**0,1940**
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0675
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0077
	SUBMÓDULO 3.4 - Total	0,7229
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
	SUBMÓDULO 3.5 - Total	14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 3.6 - Total	4,2998
Total		69,5936

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO "B-III" DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 03 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 16 A 28 DE MARÇO DE 2021

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					69,5936	11,57%					
SECRETARIADO	40	82	4.325,42	741,51	3.010,21	934,52	9.011,66	108.139,95	55,1453	738.956,34	8.867.476,13
TOTAL		**82**								738.956,34	**8.867.476,13**

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.459,92
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	**157.508,88**
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	2.460,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**9.037.904,93**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2021 a 15 de março de 2022. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO "C-I" DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 03 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
16/mar/2021	9	2	2	2	1	88
abr/21	15	4	4	6	1	152
mai/21	17	4	4	6	0	168
jun/21	17	4	4	5	0	168
jul/21	17	5	5	4	0	176
ago/21	17	4	4	5	1	168
set/21	17	4	4	5	0	168
out/21	14	5	5	7	0	152
nov/21	15	4	4	6	1	152
dez/21	17	5	3	5	1	172
jan/22	17	4	4	6	0	168
fev/22	15	4	4	4	1	152
15/mar/2022	8	2	2	3	0	77
Total de horas anuais						1961

ANEXO "C-II" DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 03 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Secretariado	4.325,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.325,42

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CALCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇAO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Secretariado	11,00	21,00	259,52	0,00	35,31	741,51

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
						741,51

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		34,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8666
SUBMÓDULO 3.2 - Total		14,9776
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0104
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0404
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	**0,1940**
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0675
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0077
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,7229
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555
C	Licenca Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,8086
SUBMÓDULO 3.5 - Total		14,7529
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998
Total		69,5936

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO	1,000%		
DESPESA	0,311%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,75%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,750%
COFINS	3,45%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	3,450%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			9,200%
BDI	11,570%		

ANEXO "C-III" DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 03 AO CONTRATO Nº 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SECRETARIADO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00513/2017).

SECRETARIADO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DE 29 DE MARÇO DE 2021

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
					69,5936	11,57%					
SECRETARIADO	40	**81**	4.325,42	741,51	3.010,21	934,52	9.011,66	108.139,95	55,1453	729.944,68	8.759.336,18
TOTAL		**81**								729.944,68	**8.759.336,18**

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	10.332,36
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	**155.588,04**
Previsão para ressarcimento de seguro de vida e auxílio funeral	2.430,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**8.927.686,58**

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 16 março de 2021 a 15 de março de 2022. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do início de sua vigência.

LEGENDA	
QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 15/04/2021, às 18:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1072206** e o código CRC **D2A16D99**.